

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 25

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE JANEIRO DE 1906

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.864, que concede autorização á Companhia Privilegiada Este Matto Grosso para funcconar na Republica

CONGRESSO NACIONAL,

SCIENCIAS E INVENÇÕES.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.864 — DE 23 DE JANEIRO DE 1906

Concede autorização á Companhia Privilegiada Este Matto Grosso para funcconar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Privilegiada Este Matto Grosso, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Privilegiada Este Matto Grosso para funcconar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Lauro Severiano Müller.*

Clausulas que acompanham o decreto n. 5.864, desta data

### I

A Companhia Privilegiada Este Matto Grosso é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

### II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e jurisdição de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

### III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcconar na Republica si infringir esta clausula.

### IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

### V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

O consul geral dos Estados Unidos do Brazil na Republica Argentina:

Certifica que do fasciculo adjunto constam os estatutos da Companhia Privilegiada «Este Matto-Grosso», com sede nesta Capital, e que são elles verdadeiros, conforme verificação procedida com a escriptura original passada perante o escriptão publico Felix Reynoso e registrada na Divisão da Justiça do Ministerio da Justiça e Instrucção Publica desta Republica.

Em fé do que o para constar onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado Geral em Buenos Ayres, aos 13 de dezembro de 1905. — *F. Emery*, vice-consul. Recobi \$2.26, ouro argentino. — *F. Emery*, vice-consul.

Achilles Bolchini, traductor publico juramentado, rua Primeiro de Março n. 49, sobrado, Rio de Janeiro—Certifico que me foi apresentada uma brochura impressa no idioma hespanhol, cuja traducção é a seguinte:

Traducção

**Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Privilegiada Este Matto Grosso**

Buenos Aires—Imprensa Nacional—Cajo 467—1905.

### TITULO I

CONSTITUIÇÃO, SÉDE E CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma debaixo da denominação de Companhia Privilegiada Este Matto Grosso.

Art. 2.º A séde da sociedade será na cidade de Buenos Aires.

Art. 3.º A duração da sociedade será de cincoenta annos, a contar da data da approvação de seus estatutos pelo Superior Governo Nacional; a sua duração poderá ser prorogada pela resolução da assembléa dos accionistas, na qual esteja representada pelo menos a metade do capital social e com o voto favoravel dos socios que representem a terceira parte do capital social.

Art. 4.º O capital social será de um milhão duzentos e cincoenta mil pezos ouro cunhado, dividido em duzentas e cincoenta mil acções de cinco pezos ouro cada uma, divididas em duas séries, a primeira composta de duzentas e vinte mil acções e a segunda de trinta mil acções.

A primeira série será emitida immediatamente, e a segunda quando e na forma que mais adeante se determina.

Da primeira série subscrevem-se oitenta mil acções para os accionistas e cento e quarenta mil acções serão entregues como parte do preço de compra da concessão que deverá ser explorada pela companhia.

Todas as acções serão ao portador uma vez integradas.

A segunda série de trinta mil acções será emittida quando o determinar a directoria, quer de uma só vez, quer em varias quotas, sob as condições que a directoria determinar, quanto ao prazo da emissão, condições de pagamento e direito a participar no fundo de reserva ou lucros accumulados. Estas acções deverão ser offerecidas em primeiro logar aos accionistas proporcionalmente ás acções que possuírem.

## TITULO II

### FINS DA SOCIEDADE

#### Art. 5.º A companhia tem por fim:

a) adquirir do senhor Patrick A. Chance pela quantia de cincoenta mil pesos ouro effectivo e conto e quarenta mil acções liberadas todos os direitos de uma concessão dada pelo presidente do Estado do Matto Grosso para extrahir durante o prazo de trinta annos, que se vencem em vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e tres, diamantes, ouro e outros mineraes sobre uma extensão que não exceda de dez mil duzentos e noventa hectares, que deverão ser occupados pela sociedade antes de vinte um de novembro do corrente anno de mil novecentos e cinco, dentro de uma área de setenta e dous mil hectares, situados no municipio de Coxim, comarca de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil;

b) comprar, denunciar, beneficiar, explorar, vender, arrendar ou permutar ou adquirir por si ou por outrem imoveis, minas, direitos mineiros, mineraes, depositos alluviaes, fontes, terras, campos de pastagem ou agricolas, direitos e concessões de agua no paiz ou no estrangeiro;

c) comprar ou adquirir de outro modo qualquer companhia mineira, fazer fusão com ella ou a ella se incorporar, adquirir qualquer invento ou patente que seja de utilidade para os fins sociaes e emittir obrigações e *debentures* de accôrdo com as prescrições legais;

d) estabelecer fornos de fundição de mineraes, installações de concentração de metaes, negociar em metaes, como seja ouro, prata, cobre, chumbo, pedras preciosas e outras substancias, e fazer qualquer operação, negocio ou empreza que seja util e conveniente aos fins sociaes, quer seja industrial, commercial, quer de colonização lucrativa.

## TITULO III

### DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 6.º A assemblea geral dos accionistas se reunirá ordinariamente uma vez por anno e ficará legalmente constituída com a presença de um numero de accionistas que represente a metade mais uma das acções emittidas, devendo ser annunciada com quinze dias de antecedencia.

Art. 7.º Si a assemblea não se reunir na primeira convocação por falta da representação necessaria exigida no artigo precedente, a directoria a convocará novamente, com avisos publicados durante dez dias em dous diarios da Capital, ficando desta vez a assemblea constituída com qualquer numero de accionistas que concorra, sempre que a nova assemblea tenha logar dentro dos 30 dias subsequentes á data em que devia reunir-se a primeira.

Art. 8.º A assemblea geral se reunirá extraordinariamente quando a directoria ou o syndico o julgar conveniente ou a pedido de um numero de accionistas que represente a vigésima parte do capital social.

Art. 9.º As resoluções serão sempre tomadas por simples maioria dos votos presentes na assemblea, salvo para o caso previsto no artigo terceiro destes estatutos e no artigo trescentos e cincoenta e quatro, incisos um, tres, quatro, cinco, seis e sete do Codigo de Commercio, nas quaes se exigirá a maioria nelles indicada.

Art. 10. A contagem dos votos nas assembleas far-se-ha do modo seguinte: As primeiras mil acções que possuir um accionista terão um voto cada uma e as que passarem de 1.000 até 5.000 terão um voto para cada 10 acções. Em nenhum caso poderá um accionista representar mais de cinco mil votos, nem mais da decima parte de votos conferidos por todas as acções emittidas, ou dous decimos de votos presentes na assemblea, de accôrdo com o artigo trezentos e cincoenta do Codigo de Commercio.

Art. 11. Os accionistas que desejarem concorrer ás assembleas geraes deverão depositar as suas acções ou um certificado de deposito bancario na thesouraria da sociedade até quatro dias antes da data fixada para a reunião. O accionista poderá fazer-se representar por outro na assemblea mediante

uma carta-procuração, de accôrdo com o que está estabelecido no artigo trezentos e cincoenta e cinco do Codigo de Commercio.

Art. 12. A assemblea geral ordinaria se reunirá no mez de junho de cada anno.

## TITULO IV

### DA DIRECTORIA

Art. 13. A sociedade será administrada por uma directoria de cinco titulares e dous supplentes, que durarão dous annos em suas funções, podendo ser reeleitos; para o primeiro anno serão sorteados dous directores e um supplente salientes. Não poderá formar parte da directoria o socio que não seja dono de trezentas acções pelo menos, que deverá depositar no escriptorio da sociedade. Haverá mais um syndico e um syndico supplente.

Art. 14. A directoria terá amplos poderes para fazer dirigir e fiscalizar os negocios da sociedade, podendo celebrar todos os negocios e actos, como especialmente a compra e venda de imoveis sem necessidade de autorização da assemblea com as lidações impostas pelo Codigo de Commercio.

Art. 15. A directoria poderá, quando o julgue conveniente para os fins sociaes, contrahir empréstimos de dinheiro, com tanto que a quantia assim obtidas não excedam, sem a saneção da assemblea geral, á importancia do capital nominal da companhia no momento de fazer o empréstimo. Todavia nenhum prestamista nem outras pessoas que mantenham relações com a companhia, terão o direito de se informar si este limite é observado ou não.

Art. 16. A directoria poderá garantir os dinheiros obtidos por empréstimos, com a emissão de vales privilegiados, hypothecas, bonus ou quaesquer instrumentos de garantia sobre a totalidade ou qualquer porção das propriedades da companhia ou capitães existentes ou futuros.

Art. 17. Para que a directoria possa deliberar, é necessaria a presença de tres directores, ou supplentes em logar delles, devendo adoptar-se todas as resoluções por maioria de votos. O presidente da directoria terá voz e voto.

Art. 18. A directoria nomeará entre seus membros um presidente pelo prazo de um anno, podendo ser reeleito. A directoria nomeará um ou varios gerentes que poderão ser accionistas ou não, e um director-gerente, si o julgar necessario. O presidente da directoria será ao mesmo tempo presidente da sociedade e presidirá as assembleas. No caso de ausencia ou impossibilidade do presidente, a directoria nomeará um de seus membros para substituí-lo *pro tempore*.

Art. 19. A directoria nomeará os empregados e fixará seus ordenados, podendo dar-lhes uma participação nos beneficios da sociedade. Se reunirá cada vez que o presidente o julgar necessario e pelo menos quatro vezes por anno.

Art. 20. A directoria nomeará um secretario e um director-gerente.

## TITULO V

### DO PRESIDENTE

Art. 21. São attribuições e deveres do presidente:

1º, exercer a representação da sociedade nos casos em que está autorizado para o fazer;

2º, presidir as assembleas geraes e sessões da directoria;

3º, firmar conjuntamente com o secretario as escripturas publicas pelas quaes a sociedade adquire ou aliena bens ou direitos moveis ou immoveis, de accôrdo com as resoluções da directoria;

4º, outorgar conjuntamente com o secretario os poderes geraes ou especiaes que forem necessarios;

5º, autorizar pagamentos e firmar cheques, letras ou vales, conjuntamente com o secretario ou com outros directores.

## TITULO VI

### DO SECRETARIO

Art. 22. São attribuições e deveres do secretario:

1º, trazer o livro de actas e livro dos accionistas da sociedade;

2º, referendar a firma do presidente nos casos necessarios e firmar com o presidente as escripturas e poderes, a que se alludiu no artigo precedente.

## TITULO VII

## DO SYNDICO

Art. 23. O syndico será eleito pela assembléa e durará um anno no exercicio de suas funcções, podendo ser reeleito. Suas attribuições são aquellas que o Código do Commercio determina.

## TITULO VIII

## DO GERENTE

Art. 24. A sociedade terá um ou varios gerentes no meados pela directoria, seus deveres são :

a) executar todas as operações commerciaes da sociedade, de accôrdo com as instrucções, resoluções e delegações da directoria ;

b) celebrar contractos de compra, venda, locação e outras que forem necessarias para os fins da companhia ;

c) firmar todos os documentos de administração, relativos ao exercicio de suas funcções ;

d) dirigir a contabilidade e todos os trabalhos dos estabelecimentos e officinas da companhia ;

e) apresentar a directoria, em cada reunião um estado das operações praticadas e um balanço mensalmente. Anualmente apresentará á directoria um balanço geral e o estado dos negócios.

## TITULO IX

## DOS LUCROS

Art. 25. Os lucros liquidados da sociedade, depois de deduzidos os gastos da administração, os recursos de uso e amortização de installações, benefícos e propriedades, gratificação aos empregados e a importancia das contas incobráveis, serão repartidos como segue : cinco por cento ao fundo de reserva, até que esta alcance dez por cento do capital social, seis por cento á directoria, um por cento ao syndico, oitenta e oito por cento, como dividendo, aos accionistas. Quando o fundo de reserva tiver alcançado os dez por cento do capital social, os cinco por cento que lhe é adjudicado passará a ser dividido entre os accionistas, si assim o determinar a directoria.

## TITULO X

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 26. A primeira directoria fica constituída pela fórma seguinte : presidente, J. W. Hopkins ; secretario, D. A. Vignoles ; vogaes, R. Methuen, J. N. Drysdale, J. S. Agar ; supplentes, Henry Anderson, G. E. J. de Boer ; syndico, Carlos Meyer Pellegrine ; syndico supplente, Guillermo Armstrong.

Art. 27. Os accionistas subscriptores das oitenta mil acções da primeira serie deverão integrar a sua importancia quando o determinar a directoria. Sem embargo terão direito a integral-as também antes da determinação da directoria em qualquer momento. Os dividendos serão repartidos em proporção da quantia paga sobre cada acção. O presidente fica especialmente autorizado para solicitar do superior governo nacional a approvação dos estatutos, accetando as modificações que exigir o P. E. e autorizar as escripturas publicas que sejam necessarias.

## Divisão da Justiça

Buenos Aires, 23 de junho de 1905. — Passe a ser informado pela Inspectoria Geral de Justiça. — *Ireneo Ramirez*, D. de D. Buenos Aires, vinte e seis de junho de mil novecentos e cinco.

Exm. Sr. — A sociedade anonyma denominada *Compañia Privilegiada Este Matto Grosso* apresentada a V. Ex. solicitando reconhecimento de personalidade juridica, constituiu-se nesta capital com o fim de adquirir do Senhor Patrick A. Chance, pela quantia de pesos, ouro, cincoenta mil em effectivo e cento quarenta mil acções liberadas, todos os direitos de uma concessão dada pelo presidente do Estado de Matto Grosso, para extrahir durante o prazo de trinta annos que se vende em vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e tres, diamantes, ouro e outros mineraes nas condições estabelecidas pelo artigo quinto, inciso a) dos estatutos, em geral, dedicar-se a todo o genero de operações que tem referencia com a industria mineira. O capital social resta fixado em um milhão duzentos e cincoenta mil pesos, ouro, cunhado (\$ 1.250.000), dividido em duzentos e cincoenta mil acções

de cinco pozos, ouro, cunhado (\$ 5), cada uma dividida em duas séries, a primeira de duzentas e vinte mil acções, das quizes oitenta mil tem sido subscriptas já e as restantes cento e quarenta mil destinadas ao pagamento da concessão mineira. A segunda série de trinta mil acções será emitida quando a directoria julgar conveniente, nas condições que a mesma estabelecerá. Tendo-se preenchido os requisitos exigidos pelo artigo trezentos e dezoito do Código de Commercio, esta inspectoria opina que V. Ex. pôde acceder ao requerido, no qual caso deve-se ordenar o cumprimento do artigo trezentos e dezanove do Código de Commercio. O que informo a V. Ex. — *M. M. Avellaneda*.

Ministro da Justiça e Instrucção da Nação Argentina — Divisão de Justiça — Buenos Aires, 23 de junho de 1905.

Visto este expediente e attenta a informação da Inspectoria Geral de Justiça.

O Presidente da Republica Decreta:

Art. 1.º Autoriza-se a *Compañia Privilegiada Este Matto Grosso* a funcionar com o caracter de Sociedade Anonyma, prévio cumprimento das formalidades que prescreve o artigo trezentos e dezanove do Código de Commercio e approvam-se seus estatutos constitutivos, constantes de folhas duas a nove.

Art. 2.º Communique-se, publique-se, seja dado ao Registro Nacional e feita a competente reposição de sellos, permita-se aos interessados tomar cópia das presentes actuações. — *Quintana*, — *J. V. Gonzalez*.

Certifico que quanto precele é cópia fiel em sete folhas uteis seguidas que se contém no expediente letra C, numeradas trescentos e cincoenta do anno corrente, o que fica archivado na Divisão de Justiça deste Ministerio — Buenos Aires, 26 de junho de 1905. — *Ireneo Ramirez*, Director da Divisão de Justiça.

E eu, outorgante, faço constar que a autorização invocada pelo comparecente e acreditada pela attestação que junto e diz (á margem) J. W. Hopkins, J. N. Drysdale, J. S. Agar, R. Methuen, D. A. Vignoles.

Na cidade de Buenos Aires, aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e noventa e cinco, se reuniram os senhores membros da Directoria da *Compañia Privilegiada Este Matto Grosso*, designados á margem, sobre a presidencia do titular senhor Hopkins, o qual expoz que os estatutos da companhia tem sido approvados pelo Superior Governo, conforme decreto desta data, pelo que, em conformidade com a prescripção contida no artigo trezentos e dezanove do Código de Commercio, era indispensavel declarar definitivamente constituída a companhia por meio de uma escriptura publica, afim de proceder-se á inscripção da mesma no Registro Publico de Commercio e poder adquirir as pertenças mineiras, objecto da sociedade. Depois de trocadas idéas, o directorio resolveu, por unanimidade, autorizar o Sr. presidente Sr. Juan W. Hopkins para apresentar-se no cartorio do Sr. Felix Reynoso afim de outorgar a escriptura constitutiva da companhia e, opportunamente, accetiar e firmar a venda que deve outorgar o Sr. Patricio Alejandro Chance, a respeito das pertenças mineiras sitas no Estado de Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil, facultando-o a abonar ao dito senhor a importancia da aquisição, na fórma estabelecida no artigo quinto dos estatutos da companhia.

Depois de lida e approvada a presente escriptura, levantou-se a sessão. — *John W. Hopkins*, presidente. — *D. A. Vignoles*, secretario.

Está conforme com o seu original, do que dou fé, bem como de juntar á presente um sello no valor de dous mil e quinhentos pesos, moeda legal, importancia do imposto fiscal pela primeira serie de acções emitidas, tendo pravenido ao outorgante da obrigação de se apresentar ao Tribunal de Commercio e abonar o imposto respectivo quando a companhia emitir a segunda serie de acções, ás quaes se refere a ultima parte do artigo quarto dos estatutos transcriptos. Em consequencia, o comparecente pela representação que exerce, declara definitivamente constituída a *Compañia Privilegiada Este Matto Grosso*, a qual deverá reger-se pelos estatutos insertos nesta escriptura.

Depois de lida esta e ratificada, assigno com as testemunhas Sr. Juan Freites e Sr. Rafael Ruiz, residentes idoneos, do que dou fé. — *John W. Hopkins*, Testemunha, *J. Freites*. — Testemunha, *Rafael Ruiz*. Está um sello. Perante mim, Felix Reynoso. Concorde com seu original passado perante mim no registro 101, a meu cargo, ao qual me reporto.

Para a Companhia Privilegiada Este Matto Grosso passei o presente que sello e firmo em Buenos Aires, data *ut supra*. Está um sello e uma estampilha.—*Felix Reynoso*, Buenos Aires, 30 de junho de 1905.—*Juan B. Estrada*, secretario, Secretaria, Cangallo 332.

Por traducção fiel do original hespanhol.—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—*Achilles Biotchini*, traductor publico.

#### Relação nominal de accionistas em Buenos-Aires

##### Nomes — Domicilio — Profissão — Numero de acções

Juan Emilio Aberg, Pareo Colon n. 1.416.....	30
Diego S. Agar, Defensa n. 123, comerciante.....	500
Antonio Alonso, 25 de Mayo n. 67.....	100
R. W. Anderson, B <sup>me</sup> . Mitre n. 544, corredor...	100
David C. Anderson, Maipú n. 135, comerciante....	100
Pedro André, Cuyo n. 833, idem.....	25
Cesar D. Antinori, San Martim n. 390.....	10
Emilio Antipastí, Trenque Lauquen F. C. O., com- erciante.....	15
Roque Arcardini, Salta n. 1.167, rentista.....	100
Guillermo Armstrong, B <sup>me</sup> . Mitre n. 343, contador publico.....	100
F. Cantu de Badi, Viamonti n. 855.....	5
Aquiles Badi, Viamonte n. 855.....	50
Federico Baldaware, San Martim n. 162, papeleria.	50
Mario Baldassare, Paraná n. 947.....	100
Rodolfo Bartel, Juncal n. 817, fabrica cerveza.....	200
Manuel Baravilbaro, Rioja n. 130, rentista.....	10
Guillermo Bähr, Bolza de Comercio, corredor.....	100
Ezio Bellelli, B <sup>me</sup> . Mitre n. 433.....	100
Pompeyo Luis Bianchetti, San Martim n. 360, fabrica de balanzas.....	120
José M. Bidegain, B <sup>me</sup> . Mitre n. 1.251.....	100
J. K. Boch, Oficina 10 F. C. Sud, empleado Ferro- Carril.....	100
H. C. Bocquet, Avenida Mayo n. 761, gerente Tram- way.....	1.040
G. E. J. de Boer, B <sup>me</sup> . Mitre n. 441, agente se- guros.....	520
Isaac Bompert, Buen Orden n. 257, Casa Introdutora.	100
C. F. Bowden, 25 de Mayo n. 277, empleado Ferro- Carril.....	100
Federico Bradbury, Club Estrangeros, comisionista.	150
Juan P. Brodius, Cuyo n. 529, ingeniero.....	250
Otto Brenning, Bolza de Comercio, corredor.....	30
Luiz E. Brizzi, Piedras n. 1.174.....	20
Reynaldo U. Brown, Cuyo n. 337, empleado ma- ritimo.....	20
Victorio Bellani, Diamante n. 923.....	100
Juan Caldir, Esmeralda n. 694, representante.....	500
W. L. Calderwood, B <sup>me</sup> Mitre n. 349, empleado comercio.....	50
Juan B. Campbell, Caseros n. 654, id.....	50
Alejo P. Campbell, Caseros n. 654, id.....	100
Roberto Carlisle, Maipu n. 129, comerciante.....	200
W. D. Carvir, Avenida Mayo n. 761, representante..	100
Yicente Casullo, Europa n. 1686.....	100
R. W. Cassels, Florida n. 145, introducor.....	50
Miguel Centurion, Cangallo n. 354, agente seguros..	200
Lourenzo Cereghetti, Europa n. 1560.....	25
Carlos E. Ceppi, S. Martim n. 390.....	10
U. F. Chamberlayne, Aurlinghan F. C. P., estanciero	100
Gwendolyn Chauvier, Charcas n. 999, rentista.....	10
Alberto Chovet, Cuyo n. 838, hacendado.....	50
Carlos Coddington, Cuyo n. 631.....	25
Carlos Clerget, Maipu n. 135/7, comerciante.....	400
Giacomina T. de Conti, Victoria n. 1131, rentista...	100
Bertolo Cavalini, Diamante n. 960.....	10
Vignale de Crescenzo, España n. 294.....	20
Ernesto Danvers, B <sup>me</sup> Mitre n. 475, ingeniero ele- tricista.....	50
José Debarre, Nahuel Huapi n. 2350.....	20
Fredro J. Deck, Maipu n. 699, pompas funebres....	25
Tomás Dodds, Reconquista n. 195, agrimensur.....	200
José N. Drysdale, Perú n. 440, comerciante.....	5.000
Eduardo Echeheri, Florida n. 349, Instituto Optico...	50
Salvador Edo, 25 de Mayo n. 67, comisionista.....	200
G. F. Elliot, Moreno n. 309, introducor y export...	100
Bernardo Endler, Victoria n. 734, fabrica de bolzas.	100
Jorge England, Cruz Chica, Cordoba, hacendado....	100
Gustavo Eppens, Pueyrredon n. 1755, comerciante..	200
Julio Evers, Moreno n. 2249, id.....	200
Carlos S. Falletty, Reconquista n. 181, empleado co- mercio.....	10

##### Nomes—Domicilio—Profissão—Numero de acções

Aquiles Ferrante, Constita. n. 136, San Fernando, comerciante.....	100
Sotero Fernandez, Uruguay n. 864, id.....	100
José Festa, Avenida Alvear n. 1.964, id.....	200
Guillermo Field, Cangallo n. 536, empleado Ferro Carril.....	200
Roberto Frank, B <sup>me</sup> . Mitre n. 401, empleado Banco	200
J. D. Frost, St <sup>a</sup> . Maria Laboulaye F. C. P. hacendado	300
Carlos Gallarini, Cuyo n. 467, imprenta.....	10
B. W. Gardona, B <sup>me</sup> . Mitre n. 349, ingeniero.....	1.000
Fed. <sup>o</sup> S. Garreton, Avenida Mayo n. 589.....	5
Jacobo Gerstenberg, Victoria n. 734, fabrica de Bolzas	200
Gustavo Glaser, Florida n. 568, muebleria.....	50
Roberto B. Gloug, Bolza de Comercio, comisionista	100
A. J. Greenshieldes, Reconquista n. 153, empleado comercio.....	100
Pablo Hasperg, Bolza de Comercio, comisionista....	100
Ricardo Hauser, Venezuela n. 614, pintureria.....	200
Manimiliano Henricksen, Bahia Blanca, F. C. B. B. N. O., empleado Ferro Carril.....	400
Edmundo Hermam, Piedras n. 146, importador tegidos.....	200
C. H. Hicken, B <sup>me</sup> . Mitre n. 641, comerciante.....	200
David Hogg, Bolivar n. 236, ferreteria.....	100
Pablo Holl, B <sup>me</sup> . Mitre n. 531, empleado comercio	100
J. W. W. Hopkins, B <sup>me</sup> . Mitre n. 349, ingeniero....	900
Geronimo Inciburn, B <sup>me</sup> . Mitre n. 1.250, comerciante	300
H. H. K. Jordan, Banco Britanico, empleado banca	100
Samuel Kay, Bolivar n. 236, comerciante.....	100
Mateo m. Kay, Maipú n. 135, id.....	100
H. Kracht, B <sup>me</sup> . Mitre n. 363, corredor.....	200
Alberto Laffin, Reconquista n. 195, comisionista....	300
Carlos Lery, Chacabuco n. 18, alhajas.....	100
Enrique V. Lapeyre, Presidente n. 934, corredor....	200
Henri Lectiche, Uruguay n. 1.273, comerciante.....	50
F. Paris Laplace, Maipu n. 234, id.....	50
Guillermo Lillie, Bolivar n. 236, id.....	100
Guillermo Lind, Chacabuco n. 1.535.....	100
Vernon Lindop, Companhia Luz Electrica La Plata, ingeniero.....	100
Alberto S. Laspiur, Sinpacha n. 781.....	100
Arturo P. Llana, Santiago del Estero n. 438.....	100
A. y E. Llana, id.....	75
H. H. Leag, Bolza de Comercio, corredor.....	100
Lovett & Bauhan, Belgrano n. 659, casa introdutora	50
Eduardo B. Macadam, B <sup>me</sup> . Mitre n. 311, comisio- nista.....	100
Andris M <sup>e</sup> . Leod, Avenida Alvear n. 505, comer- ciante.....	50
R. W. M <sup>e</sup> . Crindle, Florida n. 43, empleado co- mercio.....	50
Pablo L. Maitre, Perú n. 880.....	10
Domingo Martrangelo, Maipú n. 942, profesor mu- sica.....	50
Jacinto Martrangelo, id., id.....	50
Rosa C. de Mezza, Viamonte n. 855, rentista.....	5
Roberto Methuen, Maipú n. 129, comerciante.....	500
Jorge H. Millichamp, B <sup>me</sup> . Mitre n. 349, empleado comercio.....	250
Luiz Molinari, Avenida Mayo n. 589.....	5
Garibaldi Monaco, Cangallo n. 1.127, medico.....	100
H. Bustos Moron, Avenida Mayo n. 586, ingeniero...	100
Salvador Muyaburn, B <sup>me</sup> . Mitre n. 1.250.....	100
Juan D. Martinez, Diamante n. 977.....	20
Herman J. Duboureq, Sinpacha n. 212, ingeniero....	400
Victor Negri, Rivadavia n. 666, comerciante.....	100
Raymundo G. Noble, Belgrano n. 934, id.....	100
Leopoldo E. Orsay, Bolza de comercio, comisionista..	100
Francisco Otero, B <sup>me</sup> . Mitre n. 478.....	50
C. Ottino, Banco Britanico, empleado Banco.....	25
Reynaldo E. Panzera, Ombre n. 478.....	50
Reinaldo Parravicini, Tucuman n. 1.653.....	500
Alejandro R. Pearson, Belgrano n. 423.....	10
Arturo Pfeiffer, Perú n. 425, comerciante.....	100
Leon Pelle, Cuyo n. 838, id.....	25
Guillermo F. Perkins, Moldes n. 1.548.....	10
Roberto L. Phillips, B <sup>me</sup> . Mitre n. 383, corredor....	100
Leopoldo Picasso, Riobamba n. 390.....	30
Ricardo Kingsland, B <sup>me</sup> . Mitre n. 383, comer- ciante.....	100
Marnes Millot, Avenida Mayo n. 665, id.....	100
Antonio Querro, Alsina n. 1.132, fabrica camisas..	100
Carlos E. Raffeto, Gualeguay n. 958.....	10
Guillermo H. Raymond, Arenales n. 1.424, comer- ciante.....	120

Nomes—Domicilio—Profissão—Numero de ações

Id. id. hijo, id., id.....	30
Essea E. Reade, Banco de Londres, representante...	100
Alberto A. Reinhold, Bolza de Comercio, comisionista.....	100
Guillermo Robinson, B <sup>me</sup> . Mitre n. 349, comerciante.....	150
Guillermo H. Rodger, Reconquista n. 195, comisionista.....	50
S. A. Rogers, Bolgrano n. 423, id.....	100
Juan L. Roche, Arles n. 657, fabrica muebles.....	50
Enrique Ruffler, Bolivar n. 236, empleado comercio.....	10
Guillermo Pretchard, Buen Orden n. 1.475, empleado Banco.....	50
Juans W. Richards, Cangallo n. 564, representante.....	400
Miguel Rubies, San Pedro F C R, hacendado.....	25
Carl Schuchard, Rivadavia n. 636, comerciante.....	200
Ludovico Schafer, Corrientes n. 782, comisionista.....	100
Fernando Schoreitzer, Avenida Mayo n. 962.....	200
E. R. Showler, Cuyo n. 816, dentista.....	100
Siro Pezzoni, Cevallos n. 281.....	10
Antonio J. Storni, Rivadavia n. 945, introductor.....	5
R. A. Sumner, Pario de Julio n. 102, venta de vinos.....	100
Roberto Taylor, Cangallo n. 309, agente maritimo.....	100
H. C. Thompson, Arles n. 380, fabrica muebles.....	1.000
A. G. Thornton, B <sup>me</sup> . Mitre n. 349, comerciante.....	500
Noel Tribe, Cangallo n. 354.....	400
A. S. Turner, Cangallo n. 322.....	20
Angel Tarerna, Hespaña n. 257.....	10
Alejandro K. Von Heiking, Reconquista n. 195, ingeniero.....	200
Juan G. Walker, La Manche La Coline FCS, hacendado.....	500
Carlos E. Webster, Banca Tarapacá B. Blanca, ingeniero.....	100
Ernest Werner, Defensa n. 517/23.....	100
Manimiliano Zalper, B <sup>me</sup> Mitre n. 556, empleado comercio.....	140
Octavio Zanelli, Trenque Zauquen, hacendado.....	20
	<hr/>
	28.010

Relação nominal de accionistas no Rozario

Nomes—Domicilio—Profissão—Numero de ações

Sebastian Aftalion, San-Lourenzo n. 1.055.....	100
Leslie G. Barnett, Santa Fé n. 954, agrimensur.....	100
Tomás G. Berleingiere, Maipú n. 854.....	100
Cornelio Casablanca, San Martim n. 694.....	100
Pedro Chiesa, San Lourenzo n. 1.054, introductor.....	200
Guillermo Christophesan, id. n. 869, agente maritimo.....	100
A. H. Clarke, Santa Fé n. 953, comisionista.....	200
Juan M. Clements, Santa Fé n. 1.059.....	15
Luiz Copello, Maipú n. 854, introductor.....	100
Claudio C. Coa, Banco Londres & Brazil, empleado Banco.....	100
Guillermo F. Diaz, Libertad n. 743, abogado.....	100
Pantaleon Egurvide, Laprida n. 833, escribano.....	1.000
Juan Gasser, San Lourenzo n. 1.191, cereales.....	300
Frederico Gasser, Ricardone Costada n. 143.....	130
Alejandro D. Grant, Santa Fé n. 1.163, agente judicial.....	500
Alejandro D. Grant, Santa Fé, id.....	500
Heriberto Green, Santa Fé, id.....	50
Emilio T. Gremezynski, Casa S. Penasco & C <sup>a</sup> .....	250
Diogo O. Le Bas, Entre Rios n. 251, cons oriental.....	200
Joaquim Lejarza, Cordoba n. 954, Abogado.....	100
Fermin Lejarza, idem, Abogado.....	50
Felippe C. Lynch, Catamarca n. 1.479.....	2.000
Tomás Lynch, Santa Fé n. 1.035.....	400
Leon Marrot, Santa Fé n. 1.071.....	200
Guillermo J. Martim, Aguas Corrientes.....	10
Pedro Martinez, Tucuman n. 1.238.....	500
Stgo C. Maron, San José de la Esquina n. T C C A.....	100
Enrique Middleton hijo, Santa Fé n. 1.038, Comisionista.....	300
Gualterio E. Morris, Corrientes n. 172.....	50
Gelromino Cacciavillani, idem.....	30
Germon Oldentorff, Cochabamba n. 827.....	100
Emilio D. Ortiz, Bolza de Comercio.....	1.000

Nomes — Domicilios — Profissões — Numero de ordens

Fidel J. Otero, San Luiz n. 842.....	200
Juan Banteshe Pareto, Lapuda n. 1.336.....	20
Arturo Carlos Perkins, Santa Fé n. 1.038.....	250
Mario Queiolo, Casa S. Penasco & Comp.....	50
Eduardo J. Rosenberg, Banco Britanico, gerente do Banco.....	50
Emilio O. Schffner, Lapuda n. 1.231.....	500
R. G. Studert, Libertad n. 873, Abogado.....	550
Juan G. Tapping, Tucuman n. 1.378, Ingeniero.....	100
Frederico A. Warner, Santa Fé n. 1.035.....	170
	<hr/>
Somma.....	10.910

Relação nominal de accionistas em Montevidéo

Nomes—Domicilio—Profissão—Numero de ações

Alberto Ahumada, Cesar Dias n. 23.....	50
E. Armanino, Colon n. 86.....	50
Juan Arrietta, Bolza de Comercio.....	100
Boaventura R. de Azevedo, Colon n. 129.....	100
Orestes Barilari, Yi n. 110.....	50
Julio Cesar de Azered, Colon n. 129.....	5
Juan A. Bayetto, Misiones n. 123.....	20
Pedro Bonifacio, Gabote n. 146.....	50
Jaime Botet, Mercedes n. 47 A.....	100
Juan G. Buela, Piedras n. 75.....	50
Ruperto Butler, Sarandi n. 155.....	50
G. H. L. Calcraft, Juan Jackson n. 212.....	10
Narciso Caprario, Zabala n. 152.....	100
José Carlé, Uruguay n. 403 A.....	50
Alfredo M. Carlé, idem.....	25
Juan C. Carlé, idem.....	25
Pedro Carriquiry hijo, Medonas n. 253 A.....	20
Francisco Carrau, Gaes n. 26.....	100
José V. Carvallido, 25 de Maio n. 217.....	200
Jacinto C. Casaravilla, Misiones n. 199.....	10
Jaime Castelle, Cerrito n. 177.....	10
Juan Christie, Uruguayana n. 80.....	20
Jorge H. Cooper, Zabala n. 69, comerciante.....	25
Alejandra J. Cruickshanks, Misiones n. 117, agente maritimo.....	30
Arturo W. Dovenport, F. C. Central Uruguay, Empleado Ferro Carril.....	50
Guillermo Davison, Rivera n. 161.....	100
Pedro M. Delgue, Bolsa de Comercio.....	25.035
C. von Domselaar, Piedras n. 121 A, Ingeniero.....	100
Cesar A. Dupont, Santa Lucia n. 41.....	20
Sexto J. Dutra, Piedras n. 358.....	80
Rodolfo Favaro, Zabala n. 58.....	50
Juan B. Ferrere, Yi n. 325.....	10
Bernardo Folchi, Ciudadela n. 40.....	100
Juan C. Guiria, Canelones n. 309.....	50
Miguel Guiria, Orillas del Rato n. 203.....	50
Juan D. Hogge, Zabala n. 85.....	50
Juan G. Hon & Comp., Misiones n. 205, comerciantes.....	20
José B. Iglesias, Colon n. 153.....	75
Francisco E. Lanz, Piedras n. 188.....	10
C. Peikoto de Abreu Lima, Misiones n. 137.....	200
Victoriano Lopes, Perez Castellanos n. 44.....	10
Pedro Marques, Joaquim Reguena n. 126.....	50
Roberto Milburn, Mercedes n. 131.....	40
Augusto Morales, Misiones n. 137.....	200
Fernando Moratorio, Washington n. 83, comerciante.....	20
Adolfo Nicolich, Zabala n. 74, idem.....	130
Gustavo A. Nicolich, Camaras n. 36, idem.....	5
José A. Nicolich, Camaras 38, idem.....	100
Lourenzo T. Noceti, Vinte e Cinco de Agosto n. 111.....	120
José P. Oliver, Misiones n. 117.....	30
Carlos A. Olmeda, Avenida de la Paz n. 201.....	10
Lazaro J. Palma, idem n. 10, comerciante.....	50
Francisco Parrano, Andes n. 172, corredor.....	120
Luiz Ponce de Leon, Piedras n. 354.....	200
J. E. Ponce de Leon, Ituzango n. 100.....	50
M. Luiza Urtuby de Portillo, Uruguay n. 30, Rentista.....	100
Manoel Montes Pulido, Rio Negro n. 143.....	100
Ramon Rama, Vinte e Cinco de Mayo n. 246.....	30
Francisco Rarecca, Larandi n. 375.....	150
Carlos Reyestria, Yaguaron n. 237.....	50
José Roca, Vinte e Cinco de Mayo n. 217.....	30
José Saavedra, Sarandy n. 149.....	100
Ricardo Sanguinetti, Piedras n. 138.....	50
Eduardo A. Sanguinetti, idem.....	50

Nome—Domicilio—Profissão—Numero de acções	
Juan E. de Simoni, Uruguay n. 175 A.....	100
Ricardo H. Stapleton, Piedras n. 123.....	100
Tomás M. Temple, F. C. Central Uruguay, Empleado Ferro Carril.....	50
K. K. Theobald, Vinte e Cinco de Mayo n. 204, gerente da Companhia Tramway.....	50
A. L. G. de Urtubey, Soriano 221 A, rentista.....	150
Elena Dunn de Urtubey, id., rentista.....	100
Juan B. Vaillant, Nueva Palmora 47.....	10
Carlos A. Vonrell, 25 de Mayo 217, comerciante.....	309
Guillermo Wilson, Piedras 204 A, medico.....	25
Somma.....	30.110

RESUMO DAS ACÇÕES SUBSCRIPTAS

Em Buenos Aires.....	28.010	
Em Rosario.....	10.910	
Em Montevideo.....	30.110	69.030 acções

Total das acções subscriptas até esta data, sessenta e nove mil e trinta.

Buenos Aires, 6 de setembro de 1905.— *John W. Hopkins*, presidente.— *D. A. Vignoles*, secretario.

Reconheço verdadeiras as assignaturas retro de John W. Hopkins e D. A. Vignoles, presidente e secretario da Companhia Privilegiada Este Matto Grosso, e para constar onde convier mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral, devendo a minha assignatura ser reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores ou nas Inspeções das Alfandegas, ou nas Delegacias Fiscaes do Governo Federal.

Buenos Aires, aos 13 de dezembro de 1905.— Pelo Consul Geral, *F. Emery*, vice-consul.

CONGRESSO NACIONAL

Concurrença para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

De ordem das Mesas do Senado Federal e da Camara dos Deputados fazemos publico que:

Tendo as referidas Mesas, em cumprimento do disposto no § 37 do art. 2º da lei n. 1.453, do 30 de dezembro proximo findo, escolhido o local limitado pela praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, rua da Constituição e pela futura rua Gomes Freire, para a construção do edificio do Congresso Nacional, está desde esta data aberto concurso artistico para a apresentação de projectos para esta construção, de acordo com o seguinte programma:

I

Da organização do projecto

A

DA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO

1.º Não serão admittidos ao concurso projectos que forem cópias de edificios já construidos, ou em via de construção no paiz ou no estrangeiro.

2.º A construção do edificio, que deverá ter a fachada principal voltada para a praça Tiradentes, não caroe de occupar completamente a area do terreno escolhida, cujo diagramma consta da planta de situação á disposição dos interessados na Secretaria do Senado Federal.

3.º Nenhuma parte ou saliencia do edificio no andar terreo, como pilastras, columnas, degrãos, etc., deverá ultrapassar o perimetro da area escolhida para a construção.

4.º Não será permittida a construção de recintos destinados á habitação ou á reunião de pessoas, em plano inferior ao das ruas limitrophes do edificio.

5.º Para a construção deverão ser preferidos os materiaes incombustiveis. As tesouras que sustentarem a cobertura deverão ser de aço.

Deste material deverão tambem ser feitos os vigaamentos dos differentes andares.

6.º Os esforços maximos de tensão e pressão serão limitados a 800 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de ferro batido e a 1.200 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de aço. As peças de ferro fundido só deverão estar sujeitas ao esforço de pressão, cujo limite maximo será

de 1.000 kilogrammas por centimetro quadrado.

7.º O edificio será illuminado a luz electrica.

8.º O edificio deverá possuir uma instalação de ventilação, que possibilite, pelo menos, o arajamento e a refrigeração dos recintos das sessões e do salão de honra. A capacidade minima exigida de ventilação será de 30 metros cubicos de ar purificado por individuo-hora, durante o tempo das sessões. Neste mesmo espaço de tempo a temperatura daquellas partes do edificio deverá poder ser reduzida até 6 graus Celsius abaixo da temperatura normal do dia.

9.º A construção do edificio deverá obedecer ás posturas municipaes, que regularem as construções urbanas.

10. Na confecção do projecto cumpre ao autor ter em vista que a construção do edificio deverá estar concluida no prazo maximo de quatro annos.

11. Excluidas as despesas com a decoração interna do edificio, o orçamento do projecto apresentado não deverá ser superior á quantia de 1:000\$ (um conto de réis), por metro quadrado de área construida.

12. Por decoração interna é subentendido toda a pintura interna, revestimento decorativo das paredes internas e tectos, a construção de escadarias de luxo, estatuas e aparelhos para illuminação da parte interna e a mobilia.

B

DA DIVISÃO INTERNA DO EDIFICIO

1.º O edificio, cujo projecto para construção é objecto deste concurso, é destinado ao funcionamento do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

2.º Na divisão interna deverá ser feita distincção entre os commodos destinados ao uso exclusivo dos membros de cada um dos dous ramos do Congresso Nacional e aquelles cujo uso será commum aos membros do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

3.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal deverão ter disposição completamente independente dos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados. A entrada e mais communicações para cada uma destas partes do edificio deverão ter disposição tal, que todas as dependencias do uso exclusivo dos membros do Senado possam ser percorridas sem a necessidade de serem atravessadas aquellas destinadas ao uso exclusivo dos membros da Camara dos Deputados e vice-versa.

4.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal constarão no minimo de:

- a) Um recinto para sessões com capacidade para 90 Senadores.
- b) Uma sala e um gabinete para o Presidente.
- c) Uma sala e um gabinete para o vice-presidente.
- d) Dous gabinetes para os demais membros da Mesa.
- e) Dez salas para as reuniões das Comissões.
- f) Uma sala para os Senadores receberem as partes.
- g) Uma sala para a reunião dos Senadores fóra das sessões (*sala do café*). Anexo a esta sala deverá existir um commodo destinado ao preparo do café e refrescos.
- h) Uma sala de leitura e de estudo.
- i) Uma vestiaria.
- j) Uma sala para o Corpo Diplomático.
- k) Uma sala para a imprensa.
- l) Uma sala para o corpo da redacção de debates.
- m) Uma sala para o corpo de tachygraphos.
- n) Um gabinete para o director da secretaria.
- o) Accomodações para a secretaria.
- p) Um archivo.
- q) Um posto do correio, um posto telegraphico e um posto telephonico.
- r) Toilettes hygienicas e facilmente accessiveis.
- s) Accomodações para a morada do porteiro com a familia.

5.º Os commodos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados constarão no minimo dos exigidos para o Senado Federal, com excepção da sala e do gabinete para o vice-presidente. O recinto para as sessões deverá ter capacidade para 300 deputados.

6.º Os commodos destinados ao uso commum dos senadores e deputados constarão de:

- a) Um grande salão de honra com capacidade minima para a reunião de 600 pessoas. Este salão, que é destinado principalmente a ser utilizado por occasião das sessões solemnes do Congresso, deverá ter, como disposições permanentes, tribunas e galerias destinadas ao corpo diplomatico, alto functionalismo civil e militar e mais pessoas convidadas para assistirem áquellas solemnidades. Proximo ao salão deverão existir salas, uma ou mais vestiarias e toilettes para uso dos congressistas e das pessoas convidadas por occasião das sessões solemnes.
- b) Uma bibliotheca com capacidade minima para 30.000 volumes.

7.º Além dos commodos indicados sob ns. 4, 5 e 6 e quacsquer outros, cuja instalação

for julgada oportuna ou necessaria pelo autor do projecto, o edificio do Congresso deverá possuir :

- a) Um posto para o Corpo de Bombeiros.
- b) Os machinismos necessarios á installação de ventilação e refrigeração.
- c) Uma usina productora da energia electrica necessaria.

8.º Os recintos para as sessões deverão ser projectados de accordo com os costumes adoptados no Senado e na Camara actuaes.

Cada logar para Senador ou Deputado constará do assento com uma carteira em frente.

9.º Além do espaço destinado aos Senadores ou Deputados, ás Mesas, tachygraphos, etc., os recintos das sessões deverão possuir tribunas destinadas ao corpo diplomatico, alto functionalismo civil e militar e ás senhoras, e galerias para o publico em geral.

## C

### DA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1.º Os projectos destinados ao concurso serão recebidos na Secretaria do Senado Federal até o dia 31 de maio vindouro, ás 4 horas da tarde.

2.º Os projectos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, subscriptados com os seguintes dizeres :

Concurso para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

3.º Os projectos serão assignados com um pseudonymo ou uma epigraphie e não terão mais signal ou dizer algum que possa indicar os autores dos mesmos.

4.º Em outro envolvero fechado e lacrado, que será entregue conjuntamente e que só será aberto depois de feito o julgamento, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assignado com o pseudonymo ou a epigraphie correspondente.

5.º Aos portadores dos projectos serão dados na secretaria recibos comprovativos da entrega dos mesmos, assignados pelo director respectivo ou por quem legalmente o substituir.

6.º Os projectos, cuja organização deverá ser subordinada ao disposto neste programma, constarão de:

a) Uma planta geral na escala de 1/500, indicando o perimetro do edificio, as ruas e praças confinantes.

b) Duas secções horizontaes na escala de 1/100; uma indicando o pavimento terreo e a outra o andar principal com os recintos destinados ás sessões.

c) Uma elevação da fachada principal na escala de 1/50.

d) Duas elevações na escala de 1/100, uma da fachada posterior e a outra de uma das duas fachadas lateraes.

e) Uma secção longitudinal na escala de 1/100.

f) Uma secção transversal na escala de 1/100.

g) No caso de constar do projecto a construção de cupolas ou torres, deverá ser apresentada uma folha de desenho detalhando a construção da cupola ou da torre maior, nas escalas de 1/50 e 1/10.

7.º As plantas serão desenhadas com tinta nankim em papel branco de desenho, devidamente cotadas pelo systema metrico decimal e com todos os dizeres que possam facilitar a sua comprehensão, escriptos em portuguez.

8.º As duas elevações e a planta geral na escala de 1/500 poderão ser coloridas, conforme julgar mais conveniente o autor do projecto. As secções horizontaes, longitudinal e transversal, porém, só deverão ser coloridas nas partes cortadas pelo plano da secção, empregando-se para esse fim as cores convencionaes geralmente usadas. As outras partes do edificio, que apparecerem nestas plantas em projecção, terão apenas os perimetros, reintrancias ou saliencias indicadas por linhas de contorno em nankim.

9.º As plantas serão acompanhadas de uma especificação com descripção resumida e um orçamento summario do projecto. Serão descriptas as condições geraes da acustica e da iluminação nos recintos das sessões, da ventilação, da resistencia, etc.

10.º Para facilidade e equidade do julgamento, só serão admitidos ao concurso os projectos apresentados de conformidade com este programma. Pelo mesmo motivo não serão tomados em consideração quaesquer plantas ou desenhos não incluídos na relação indicada sob o n. 6, desta parte.

## II

### Dos premios e da sua distribuição

1.º Ficam creados tres premios em dinheiro, sendo o primeiro de 15:000\$, o segundo de 10:000\$ e o terceiro de 5:000\$, que serão entregues aos autores dos melhores projectos apresentados, conforme a classificação que fór feita pela commissão julgadora. Fica ainda estatuida a quantia de 5:000\$ para ser despendida com a aquisição de projectos, que não tendo sido premiados, mereçam a juizo da commissão, ser adqueridos para o Congresso Nacional.

2.º Os projectos premiados ou contemplados na distribuição da quantia de 5:000\$, tornam-se propriedades do Congresso Nacional e os outros serão devolvidos a seus autores.

3.º Adquirindo projectos para sua propriedade pela distribuição dos premios e da quantia de 5:000\$, o Congresso Federal não assume, entretanto, a obrigação de mandal-os executar taes quaes; podendo amplial-os, ou refundir varios projectos, ou reduzir-os a proporções mais modestas.

4.º O primeiro e o segundo premios poderão deixar de ser distribuídos se dentre os melhores projectos apresentados, nenhum merecer, a juizo da Commissão julgadora, tal distincção.

5.º A Commissão julgadora poderá resolver a fuzão dos dous primeiros premios em um só, para dividil-o igualmente por dois concurrentes, se assim julgar de accordo com a justiça e o merito.

6.º O julgamento dos projectos terá logar até o dia 30 de junho deste anno.

7.º As Mesas reunidas do Senado Federal e da Camara dos Deputados providenciarão sobre o julgamento dos projectos admittidos ao concurso e sobre a distribuição dos premios.

Os interessados receberão na Secretaria do Senado Federal em tolos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ao meio dia, um exemplar deste edital e uma planta do local escolhido.

Publique-se. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Joaquim Murtinho, Vice-Presidente do Senado.

F. de Paula O. Guimarães, Presidente da Camara dos Deputados.

Joaquim Ferreira Chaves, 3.º Secretario do Senado, servindo de 1.º.

Joaquim de Lima Pires Ferreira, 4.º Secretario da Camara dos Deputados, servindo de 1.º

Thomas Delino, 4.º Secretario do Senado, servindo de 2.º.

A. Aserado, Supplente, servindo de 3.º Secretario do Senado.

José Maria Metello, Supplente, servindo de 4.º Secretario do Senado.

Secretaria do Congresso Nacional, 23 de janeiro de 1906.—José B. da Serra Belfort, Director.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia.

Juizes de Direito — Criminal, 1.ª Vara, ás 11 horas; 2.ª Vara, ás 11 3/4; 3.ª Vara, ao meio-dia; 4.ª Vara, á 1/2 hora; 5.ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1.ª, ao meio-dia; 2.ª, ás 11 horas; 3.ª, 4.ª, 8.ª, 13.ª, e 14.ª, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1.º andar.

Juizo Seccional — 1.ª e 2.ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Apellação — Rua do Lavradio n. 72, 1.º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1.ª e 2.ª Varas; Commercio, 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas; Civil, 1.ª, 2.ª, e 3.ª Varas; Criminal, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1.º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1.ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2.ª, rua da Prainha n. 20; 3.ª, rua da Alfandega n. 246; 4.ª, praia do Santa Luzia n. 5; 5.ª, rua do Lavradio n. 164; 6.ª, rua do Cattete n. 138; 7.ª, rua Farani n. A 2; 8.ª, praça da Republica n. 10; 9.ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10.ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11.ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12.ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13.ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14.ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15.ª, estação de Campo Grande.

## SCIENCIAS E INVENÇÕES

### ▲ ELECTRO-EXECUÇÃO

A imprensa medica norte-americana, que já vivamente havia combatido este modo de execução dos condemnados á morte, quando, ha annos, inauguraram-no em Nova-York, renova o debate com um antagonismo ainda mais accentuado, em consequencia das experiencias feitas pelo Dr. Robinowitch sobre coelhos electro-executados.

Elas tendem a demonstrar que a morte causada por uma corrente electrica de forte volt, nem é instantanea nem isenta de soffrimentos após a execução, o que, em realidade, é a autopsia, em seguida á execução, que mata o suppliciado.

O Dr. Robinowitch ou, melhor, a doutora, na qualidade de mulher, declara-se adversaria da pena de morte, qualquer que seja a forma sob a qual a infligam; e, assim, pede, no caso de applicação, que, de accordo com as idéas modernas da repressão criminal, façam-no com o preciso sentimento de humanidade.

Segundo a Dra. Robinowitch, uma corrente de cinco volts pôde produzir, certamente, morte immediata, provocando, desde logo, a paralisia cardiaca e respiratoria. Deste modo, evitar-se-hão as scenas brutaes e horrosas que hoje acompanham o officio de electro-executor, quando, ao contacto do apparelho, inflammam-se os membros do executado.

Novas experiencias serão feitas, substituindo-se, por maior numero de volts, a fraca voltagem da corrente electrica, quando houver occasião do carrasco do Nova-York desempenhar seu sinistro officio.

E' discutivel a theoria da Dra. Robinowitch, mas torna-se interessante assignalal-a tendo-se em vista as reformas que por causa della terão de ser introduzidas na electro-execução.

#### UM CAMPO PREHISTORICO

Na Australia, nos arredores de Warnamboal, pequeno porto do Estado da Victoria, foram descobertas, ha dous annos, em um bloco de pedra, vestigios de pé humano, parecendo relacionar-se com épocas muito longinquas.

Desses vestigios tiraram um molde, que foi submettido a exame do sabio paleontologista Kloatsch da Universidade de Heidelberg, que manifestou opinião no sentido de tratar-se de vestigios prehistoricos.

No intuito de verificar a hypothese, o notavel professor transportou-se a Warnamboal, de onde, ao voltar, publicou o resultado de suas investigações.

Segundo elle, em uma época, que remonta a milhares de annos, houve formações de pedras que constituiram o terreno onde acamparam raças prehistoricas da Australia. Esta, com a Tasmania, fazia parte do grande continente antartico, que se estendia até o oceano Indico e ligava a Australia á Asia e á Africa.

O Dr. Kloatsch descobriu nas pedras do mesmo lugar vestigios de um grande passaro de especie já extincta.

Quanto aos vestigios do pé humano, elle os relaciona com as observações já feitas em craneos, tambem humanos, conservados no museu de Warnamboal, não estando longo de admitir a existencia prehistorica, na Australia, do *pithecontropus*.

#### O MICROPHONE MAJORAMA

Grças á adaptacão do novo microphone Majorama, vão ser estabelecidos entre Londres e Roma communicacões telephonicas.

As primeiras experiencias haviam dado resultados pouco satisfactorios, accusando interrupções bruscas de palavras, que não eram percebidas com clareza; mas agora o inventor aperfeioou o seu apparelho de modo a satisfazer a todas as exigências.

E' certo que o telephone entre duas estações a grande distancia hoje póle executar a sua função tão simplesmente, quanto entre dous quarteirões de uma mesma cidade, desde que os fios tenham bastante espessura e peso; mas esta difficuldade não póde ser resolvida mais com o auxilio do microphone.

O do professor Majorama reúne todas as condições desejadas. Londres já se communica telephonicamente com Pariz e Marselha, até hoje a maior distancia telephonica entre a Inglaterra e o continente.

E' de esperar que esta distancia se estenda ainda bem regularmente até á capital da Italia. Devem ter lugar proximaemente as experiencias com o microphone Majorama.

E' de presumir que a administração franceza não seja indifferente a este melhoramento.

#### A MASSAGEM DO CORAÇÃO

Esta operação cirurgica acaba de ser tentada com successo no Hospital de Stockten, na Inglaterra.

Um velho enfermo, de 63 annos de idade, havia sido chloroformizado; sobreveiu-lhe syncope com parada da respiração e do pulso.

Então os Drs. Smith e Dazlish praticaram uma incisão na região onde o coração pudesse ser attingido facilmente e exerceram brandamente a massagem. Deste modo, determinaram uma primeira contração, muito fraca, seguida de outras, dando em resultado, 60 segundos depois, o funcionamento regular do coração. Suspendeu-se então a respiração artificial e com as maiores precauções fez-se a sutura. Em seguida o enfermo foi collocado em seu leito.

Os Drs. Smith e Dazlish acreditam que a massagem do coração, em certos casos, permitirá prevenir as syncops, muitas vezes fataes, occasionadas pelo emprego dos anestesicos.

#### A EVOLUÇÃO DO RELEVO TERRESTRE

De uma communicacão importante, feita á Academia das Sciencias por M. de Lapparent, resulta que na historia do relevo terrestre tem havido sempre uma grande unidade, sem mudançã notavel na posição do eixo do globo e que os detalhes da superficie parece desenvolverem-se progressivamente ao passo que a conformidade do plano primitivo não soffre de uma época á seguinte, sinão modificações de ordem meramente secundaria.

M. de Lapparent accentúa o facto da permanencia do mar Arctico através dos tempos. Este mar parece ter existido desde os primeiros momentos da formação da crosta rudimentaria.

#### O BORDADO DE LINHO

No Japão essa especie de bordado está substituindo a da seda.

E' uma innovação que acaba de produzir grande successo em Kioto, onde fizeram exposição de um leão e uma leãoa desse novo genero de bordado.

Asseguram que o linho produz um effeito mais natural que a seda.

O inventor dessa especie de bordados é M. Lugawara, já conhecido por notaveis trabalhos.

#### OS HAIGITAS

Os haigitas (sectarios do Sr. Haig-chefe vegetarianista) acabam de constituir-se em liga vegetariana na Inglaterra.

Elles attribuem a maior parte das molestias ao excesso do acido urico no corpo humano, em consequencia da alimentacão da carne, base idos na maxima de Cuvier: «o alimento natural do homem deve se compor de fructas, raizes e plantas.

No intuito de cercar de illusão os conhecedores, os haigitas servem em seus hotéis pratos com as denominações de frangos, caças, lombos assados, costellotas, aliás compostos exclusivamente de vegetaes.

Com este disfarce, esperam atrahir muitos freguezes e convertel-os.

Santa simplicidade.

#### OS NITRATOS DE METAES CALCINADOS

Esses nitratos, acompanhados ou não do nitrite, de hoje em diante podem ser empregados como adubo, graças ao processo Berklund e Eyde, como o expoz M. Schloering na Academia de Sciencias de Pariz.

Esse processo, inteiramente novo, que permittiu crear em Nornega certa industria já muito activa, simplifica a fabricacão do acido nitrico com os elementos do ar e em meio de um forno electrica.

Obtem-se, assim, o nitrato de metaes calcinados, cujo valor fertilizante é de natureza a entrar em concorrência com o nitrato de sóla do Chile.

Os depositos desse ultimo tendem a extinguir-se e dahi a consequente elevação do seu preço. Entretanto, o nitrato de metaes calcinados custa menos. A agricultura, adoptando-o desde já, ficará certa de não lhe faltarem mais adubos azotados.

#### UM INSECTO INIMIGO DAS FLORESTAS

Em Dakota grandes bosques que cobriam suas collinas foram destruidos por insectos.

Tão rapida foi a destruição das arvores que se recebeu a ruina total da região. Sem resultado algum, os proprietarios tem despendido enormes sommas, que attingem a milhões de dollars.

A quem indicar um remedio effcaz contra tão pernicioso insecto o Congresso promette elevada recompensa.

#### OS BANHOS DE SAL NO INVERNO

O Dr. Kirchbery acaba de recommendar, contra determinadas affecções cancerosas, banhos de sal no inverno.

Elle fez experiencias em si mesmo, conseguindo, no fim de um mez de passeio, curar-se de uma affecção no ouvido. Cita tambem o caso de uma moça que soffria de identica molestia na garganta e que conseguiu se restabelecer com banho de sal no inverno, tomados em uma região de altitude elevada nos arredores de Genova.

#### A MADEIRA LITHOGENA

Essa especie de madeira começa a entrar em uso corrente por uma nova applicação do pó de madeiras serradas.

Obtem-se o producto por meio de uma mistura desse pó com a magnesia calcinada, pulverizada e depois tratada pelo methodo humido para assegurar o empastelamento. Essa mistura é então moída e pulverizada, depois comprimida, a principio lentamente sob ligeira pressão e depois, em muitas horas, sob pressão hydraulica.

Desta fórma, fabrica-se uma madeira, dura como pedra, incombustivel e impermeavel, que póde ser revestida de bello polimento e prestando-se com vantagem ás artes decorativas.

A madeira lithogena póde supportar por centimetro quadrado de superficie quatrocentos e trinta e nove kilogrammas de flexão, duzentos e cincoenta e um de tensão e quinientos e oitenta e quatro de compressão.

#### O PEREPUSK

O perepusk é uma nova manteiga russa, que entra agora em concorrência com a margarina e se confunde do tal modo com a manteiga de leite, que a fraude só com grande difficuldade póde ser descoberta.

E' um composto de manteiga ordinaria, graixa animal, oleo de plantas e de côco; não contém, em realidade, conforme a qualidade, mais de cincoenta, trinta e tres e as vezes dezeseis por cento da verdadeira manteiga, e dá, de proveito illicito, ao fabricante trinta por cento.

Entretanto, tamanha fraude se opera em Moscou e S. Petersburgo, em larga escala, aos olhos da policia do commercio, cega ou complacente!

DR. L. CASÉ.

## NOTICIARIO

**A catastrophe do « Aquidaban »** — O Sr. Ministro das Relações Exteriores recebeu mais este telegramma :

TANGER, 30 — Rogo V. Ex. aceite o se digno transmittir Governo Armada Nação Brasileira meus sentidos pozames terrivel desastre Aquidaban. — *Martinho de Brederode*, Encarregado de Negocios de Portugal em Tanger.

**Collegio Militar** — O resultado dos exames prestados pelos alumnos do 3º anno do curso secundario foi o seguinte :

Portuzuz — **Approvalos** : plenamente, grão 8, Ernesto Perozzi Machado, Jayme G. Perdígão, Octavio Vianna, Dulcideo A. Pereira, Mario G. Guimarães, Franklin B. Lima, Antonio Luiz de Souza, Sabino Manganon, Jonathas M. Barreto, Luiz S. Lima Filho, Edgard V. Abrantes; simplesmente, grão 5, Armando F. Lima, Plinio R. de Oliveira, João Alves Junior, Manoel Pires Camargo, Iberê L. Ferreira, Creso J. Monteiro, Antonio R. Guimarães, Waldemiro P. da Cunha, Antonio Joaquim Rodrigues, Crodegando M. Mendes, Fernando N. Caldeira, Arthur F. Noronha, Francisco Gomes, Waldemar C. Brito, Sylvio Rangel, Jesuino de Albuquerque, Jorge Gouvêa, Rodolpho da Paixão, Sophocles B. Oliveira, João Belham, Edmundo L. Peixoto, Alberto V. Lima, Tulio Paes Leme, João Ballariny Junior, Edmundo F. Amaral, Renato Onofre Aleixo, Philemon O. Andrade, Antonio P. Azevedo, Paulo D. da Costa, Theodomiro E. do Nascimento, José S. Rangel, Mario M. Mello, Manoel Alencastro Guimarães, Henrique O. Antunes, Mario P. Cunha, Jorge Moreira da Cunha, José M. Abreu Silva, Alvaro F. de Castro, José B. Figueiredo, João G. Cruz, Sylvio V. Coimbra, Lincoln R. Marinho, Emygdio Cabral, Alfredo S. da Silva, Affonso G. de Lima, Alcides S. Carneiro, Adahyl Cordeiro, Renato S. Mendes, Humberto C. Cordeiro, Mancel C. Lazary, Alfredo M. da Costa, Octavio A. Fiuzza, Euclides A. Nogueira, Cesar Gonçalves, Raul M. de Vasconcellos, Alcides Rosas, Joel O. Lisboa e João da Cunha Lages.

Foram reprovados 26 e faltaram tres alumnos.

Francez — **Approvados** : plenamente, grão 8, Jayme Gonçalves Perdígão, Bernacchi Perozzi Machado, Dulcideo A. Pereira, Jonathas M. Barreto Filho, Octavio Vianna; grão 7, Sylvio V. Coimbra, Antonio J. Figueiredo Rodrigues, Plinio R. de Oliveira, Sabino Manganon e Carlos Conceição; grão 6, Edgard V. Abrantes, Franklin B. Lima, Frederico Sassekind, Francisco C. Cardoso, Luiz S. de Lima Filho, Jesuino C. de Albuquerque, José M. Abreu Silva, Jorge A. Gouvêa, Alberto V. Lima, Julio Furtado Paes Leme, Edmundo F. Amaral, Paulo D. de Castro; simplesmente: grão 5, Alcides S. Carneiro, Alcides Rosas, Cesar Gonçalves, Christiano G. da Silva, Newton V. Brandão, Manoel José A. Guimarães, João Borges Junior, Raymundo M. Ferreira, Sylvio Fontoura Rangel, José B. Figueiredo, Creso B. Monteiro, Antonio R. Guimarães, Roberto S. Freire, Renato Onofre Aleixo, Waldemiro P. da Cunha, Sophocles Bittencourt Oliveira, Francisco Gomes, Henrique O. Antunes, Lincoln R. Marinho, Adahyl T. Cordeiro, Armando F. Lima, José S. Rangel, Waldemar C. Brito, Leonte C. Menezes, João Christino Cruz; grão 4, Manoel C. Lazary, Crodegando M. Mendes, Emygdio A. Cabral, Waldemiro J. Carvalho Rocha, Alfredo M. da Costa, Victor M. Rudge, Arnaldo Bitten-

court, Mario Pinto da Cunha, Sylvio Lutterbach, Alfredo F. da Silva, Manoel Innocencio Camargo, Joaquim A. Santos Junior, Rodolpho Paixão Filho, João H. Belham, Euclides G. Alves Nogueira, Fausto N. Albuquerque, Antonio P. Azevedo, Edmundo Barbosa Peixoto, Mario Barredo Leal, José O. Lisboa, João Ballariny Junior, Octavio A. Fiuzza, Raul M. Vasconcellos, Humberto C. Cordeiro, Carlos O. Guimarães, Alfonso G. Lima, João Kelly Cunha Lage e José O. Uzeda.

Não compareceu um e foram reprovados 17 alumnos.

Inglez — **Approvalos** : plenamente, grão 9, Jayme Perdígão, Ernesto B. Machado, Dulcideo A. Pereira, Jonathas M. Barreto; grão 8, Frederico Lussekind, José Araújo, Augusto P. Fontenelle, Plinio R. Oliveira; grão 7, Antonio Figueiredo Rodrigues, Galberto P. de Mello, Ovidio N. Souza, Sylvio Rangel, Paulo D. de Castro, Sabino Manganon, Mario G. O Guimarães, Alvaro F. de Castro; grão 6, Edgard V. Abrantes, Crodegando de M. Mendes, Arlindo Cunha, Antonio L. Fernandes Souza, Alarico Cunha, Waldemiro Pereira do Cunha, Luiz Salgado Lima, Sylvio V. Coimbra, Edmundo F. Amaral, Francisco Gomes, José B. Figueiredo, Mario Peixoto da Cunha, Lincoln R. Marinho, João H. Belham, José M. Abreu Silva, Renato O. Aleixo; simplesmente, grão 5, Antonio R. Guimarães, Octavio L. Vianna, Alcides Rosas, Manoel Cruz Lazary, Granville B. de Lima, Tulio F. Paes Leme, Creso B. Jorge Monteiro, Franklin Araújo, Christiano G. da Silva, Theodomiro E. do Nascimento, Edmundo L. B. Peixoto, Euclides G. Alves Nogueira, Carlos G. Anjos Junior, Alfredo F. da Silva, João C. Cruz, Alcides S. Carneiro, Leonte C. Menezes, Franklin B. Lima, Sophocles B. Ferraz de Oliveira, Cesar Gonçalves, Eurico G. Marques, João A. Borges Junior, Victor M. Rudge; grão 4, Joaquim A. Santos Junior, João B. Ballariny Junior, Alberto V. Lima, Octavio A. Fiuzza, Manoel I. Pires Camargo, Roberto S. Freire, Mario M. de Mello, Emygdio A. Cabral, Jorge Moreira da Cunha, Carlos Conceição, José S. Rangel, Adahyl Cordeiro, Fernando N. Caldeira, Iberê L. Ferreira, Armando F. Lima, Antonio P. do Azevedo, Arnaldo Bittencourt, Renato S. Mendes, Jesuino C. de Albuquerque, Affonso G. de Lima, Francisco C. Cardoso, Humberto C. Cordeiro, Fausto N. de Albuquerque, José C. Sardinha, Waldemar C. Brito, Jorge A. de Gouvêa, Philemon O. de Andrade, Joel de Oliveira Lisboa, Sylvio M. Ferreira, Antonio Pereira Fortes, Arnobio J. Monteiro, Raul M. Vasconcellos, José Paraná, João Cunha Lages, Sylvio Lutterbach, Theodoro Camargo, Raymundo M. Ferreira, Henrique O. Antunes, Alfredo M. da Costa, Carlos O. Guimarães, Waldemiro J. Carvalho Rocha, José O. Uzeda, Augusto T. Rodrigues, Rodolpho G. da Paixão e Alberto B. Pereira.

Geographia — **Approvados** : plenamente, grão 8, Alarico da Cunha, Jorge Rodrigues da Cunha e Antonio Joaquim Rodrigues; grão 7, Paulo Domingos de Castro, Jayme G. Perdígão, Edgard V. Abrantes, Alcides Rosas e Dulcideo de A. Pereira; grão 6, Jonathas Mello B. Filho, Ernesto Perozzi Machado, Manoel C. Lazary, Antonio R. Guimarães, Franklin Barbosa Lima, Frederico Sassekind, Sabino Manganon, Luiz S. de Lima Filho, Galberto Pereira de Mello, João Ballariny Junior, Sylvio V. Coimbra e Alberto V. Lima; simplesmente, grão 5, Oscar Magalhães Leal, José C. Sardinha, Waldemar Cunha Brito, Plinio R. de Oliveira, Augusto P. Fontenelle e Alvaro F. de Castro; grão 4, Crodegando de Moraes Mendes, José de Brito Figueiredo, Joaquim A. dos Santos, João C. Cruz, Arlindo da Cunha, Raul M. de Vascon-

cellos, João Belham, Manoel Innocencio P. Camargo, Christiano G. da Silva, Joel O. Lisboa, Mario P. da Cunha, Humberto da Cruz Cordeiro, Sylvio M. Ferreira, Octavio L. Vianna, Leonte de C. Menezes, Renato Onofre Aleixo, Edmundo F. Amaral, Euclides G. Alves Nogueira, Sophocles Ferraz de Oliveira, João Alves Junior, Ovidio Nolasco Souza, Antonio Fernandes do Souza, Raymundo M. Ferreira, Carlos Conceição, João Kelly Lages, Carlos Oscar Guimarães e Adahyl Cordeiro.

Historia e chorographia — **Approvados** : plenamente, grão 8, Ernesto Perozzi Machado, Jayme G. Perdígão; grão 7, Luiz Salgado de Lima Filho, Dulcideo A. Pereira, Alvaro Fiuzza Castro, grão 6, Sylvio V. Coimbra, Frederico Sassekind, Jonathas de Mello, Antonio J. F. Rodrigues, Plinio R. de Oliveira, Edgard V. Abrantes, Sabino Manganon, Octavio L. Vianna, Crodegando M. Moraes; simplesmente, grão 5, José O. Uzeda, Antonio R. Guimarães, José C. Sardinha, Ovidio N. de Souza, José B. Figueiredo, Newton V. Brandão, Roberto S. Freire, Antonio Fernandes Souza, José M. Abreu Silva, Sylvio R. de Castro, Raul M. Vasconcellos, Cesar Gonçalves, Alberto V. Lima, Paulo D. de Castro, Joel O. Lisboa, Waldemar C. Brito, Alfredo M. da Costa, Renato Onofre Aleixo, Christiano G. da Silva, Edmundo B. Peixoto, Mario M. de Mello, Jorge Rodrigues da Cunha, João Ballariny Junior, Antonio P. de Azevedo, Manoel Innocencio Camargo, Leonte C. Menezes, Mario Peixoto, da Cunha, Henrique O. Antunes, Sylvio M. Ferreira, João Belham, José S. Rangel, Waldemiro Carvalho da Rocha, Emygdio A. Cabral, Renato S. Mendes, João Borges Junior, Humberto C. Cordeiro, Franklin B. Lima, Francisco Gomes, João C. Cruz, Rodolpho da Paixão Filho, Raymundo M. Ferreira, Affonso G. de Lima, Fausto N. de Albuquerque, Alcides S. Carneiro, Euclides A. Nogueira, Creso Jorge Monteiro, Carlos O. Guimarães, Jesuino C. Albuquerque, Sylvio Lutterbach, Adahyl Cordeiro, Mario B. Leal, José Paraná, Sophocles Bittencourt Oliveira, Manoel C. Lazary.

Algebra — **Approvados** : plenamente, grão 9, Luiz Salgado de Lima Filho; grão 8, Jayme Gonçalves Perdígão e Ernesto B. P. Machado; grão 7, Edmundo da F. Amaral; grão 6, Renato Onofre Pinto Aleixo e Oscar M. Leal; simplesmente, grão 5, Dulcideo A. Pereira, Alarico Cunha e Juvenal Martins; grão 4, Granville B. de Lima, Octavio L. Vianna, Theodomiro E. do Nascimento, Jorge A. de Gouvêa, Creso B. J. Monteiro, Augusto P. Fontenelle, José de B. Figueiredo, Arlindo Cunha, Arrigo Rossi, Humberto da Cruz Cordeiro, Edmundo L. B. Peixoto, Ovidio N. de Souza, Alvaro F. de Castro, Antonio L. F. de Souza, Alcides S. Carneiro, Jonathas M. Barreto Filho e Sophocles B. F. de Oliveira.

Geometria — **Approvados** : plenamente, grão 9, Dulcideo A. Pereira, Luiz S. de Lima Filho, Arrigo Rossi e Edmundo F. Amaral; grão 8, Jayme G. Perdígão; grão 7, Benedito R. Dutra, Franklin B. Lima, Ernesto P. Machado, Waldemiro P. Cunha, Antonio Luiz F. de Souza, Alvaro F. de Castro e Oscar M. Leal; grão 6, Sabino Manganon, Antonio J. Rodrigues, Granville B. de Lima, Francisco Gomes, Antonio Gomes e Jonathas M. Barreto Filho; simplesmente, grão 5, Creso Jorge Monteiro, Antonio R. Guimarães, Augusto P. Fontenelle, Mario Peixoto da Cunha, Theodomiro E. do Nascimento, Plinio R. de Oliveira, Edmundo B. Peixoto, Humberto C. Cordeiro e Sylvio R. Castro; grão 4, Renato Pinto Aleixo, Sylvio V. Coimbra, Carlos Rocha, Octavio L. Vianna, José B. Figueiredo, José Rangel, Waldemar C. Brito, Edgard V. Abrantes, Arlindo Cunha, Armando F. Lima, Gaul-

berto P. Mello, Carlos G. Junior, José C. Sardinha, Alcides S. Carneiro, Arthur B. de Oliveira, Alfredo M. da Costa, Alcides S. Vianna, Cesar Gonçalves, Paulo D. Castro, Roberto S. Freire, Arnobio Jorge Monteiro, Jesuino C. Albuquerque, Ovidio Nolasco de Souza, Euclides Guimarães Nogueira, José de Araujo e Sophocles Bittencourt de Oliveira.

Physica e chimica — Approvados : plonamente, grão 8, Jayme Perdigão; grão 7, Dulcideo A. Pereira; grão 6, Sabino Mangeon, Jonathas de M. B. Filho e Cresco B. Monteiro; simplesmente, grão 5, Plinio R. de Oliveira, Alcides Rosas, Luiz S. de Lima Filho, Antonio J. F. Rodrigues, João C. Cruz, José de Araujo, Mario Peixoto da Cunha, Renato Pinto Aleixo, Joel de Oliveira Lisboa, Sylvio V. Coimbra, Ernesto Perozzi Machado, Edmundo Barbosa Peixoto, Antonio Fernandes de Souza, Raymundo Ferreira, Humberto C. Cordeiro, Antonio R. Guimarães; grão 4, João Borges Junior, Rodolpho Paixão Filho, Sylvio Ferreira, Augusto Araujo Bulcão, Arthur B. de Oliveira, Sophocles Ferraz de Oliveira, Renato Mendes, Fernando Caldeira, Franklin B. Lima, Croddegando Mendes, Sylvio F. Rangel, Newton Brandão, Manoel Pires Camargo, Joaquim Santos Junior, Paulo D. Castro, Carlos Conceição, José Figueiredo, Euclides A. Nogueira, João Belham, Octavio L. Vianna,

Augusto Rodrigues, Raul de Vasconcellos, Alfredo M. da Costa, Jesuino de Albuquerque, Henrique Antunes, Antonio P. Azevedo, Edgard Abrantes, Waldemiro Carvalho Rocha e Francisco Gomes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 19 de janeiro de 1906, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	21
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	40
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	40
Indigentes.....	7
— E no dia 20, 40 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	20
Do sexo feminino.....	20
Do sexo masculino.....	40

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	49
Indigentes.....	15
— E no dia 21, 40 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	27
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	40
Indigentes.....	8
— E no dia 23, 35 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	24
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	35
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	12
Menores de 12 annos.....	35

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico — Dia 27 de janeiro de 1906.

Horas	Barometro a G <sup>o</sup>	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.5	23.4	19.9	93	4.0	NNW	0.2	KN	
4 h. m.....	753.0	23.6	17.6	81	3.3	WNW	0.4	CK. KN	
7 h. m.....	753.9	23.3	18.7	88	1.1	NW	0.8	CK. C. KN	
10 h. m.....	754.2	27.4	22.9	84	0.0	Null	0.6	SC. KC. KN	
1 h. t.....	753.6	27.6	17.3	63	3.3	SSE	0.8	SC. CK. KN	
4 h. t.....	752.3	26.4	14.8	58	10.0	SSE	0.5	SC. CK. KN	
7 h. t.....	753.0	25.9	15.7	63	7.1	SSE	0.9	SC. CK. KN	
10 h. t.....	754.5	25.3	18.0	75	2.9	WSW	1.0	CK. KN	
Médias.....	753.50	25.36	18.11	75.6	4.0		0.7		

Temperatura : maxima, ao meio-dia, 29,0; minima, ás 6 hs. M., 22,7.— Evaporação em 24 horas, 2,0.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação 8 hs. 20 m.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico— Dia 28 de janeiro de 1906.

Horas	Barometro a G <sup>o</sup>	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.8	24.0	18.4	83	3.0	WNW	0.6	CK. KN	
4 h. m.....	752.4	24.0	19.0	86	1.5	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	753.1	23.0	19.2	92	1.9	NE	0.9	C. CK. SK	
10 h. m.....	753.7	25.4	19.4	80	0.0	Null	0.9	SC. CK. SK	
1 h. t.....	752.7	24.8	19.4	83	6.7	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	751.5	24.4	19.6	87	10.0	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	752.7	25.5	19.5	80	5.6	SSE	1.0	C. CK. KN	
10 h. t.....	754.4	25.2	20.3	85	0.0	Null	1.0	CK. KN	
Médias.....	752.91	24.54	19.35	84.5	3.6		0.9		

Temperatura: maxima, ás 11 hs 1/2. M., 26,6; minima, ás 6 hs. 1/2 M., 22,3.— Evaporação em 24 horas, 2,2— Ozono: ás 7 hs. m., 0, ás 7 hs. n., 2,2.— Horas de insolação: 1 h. 55 m.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2m/m98; ás 7 hs. da noite, gottas.— Total em 24 horas, 2m/m98.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de janeiro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
		m/m	0							Temperatura do ar	Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.23	24.5	21.15	88.0	NE	1				0	0	0			
	2....	754.12	24.1	20.21	90.5	Calma	0									
	3....	754.22	24.0	20.27	91.0	Calma	0									
	4....	754.30	23.7	20.25	93.0	Calma	0									
	5....	754.51	23.5	20.01	93.0	Calma	0									
	6....	754.57	23.2	20.01	95.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro baixo		10					
	7....	754.92	23.6	20.13	93.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro baixo		10					
	8....	755.34	21.2	20.53	91.2	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue		10					
	9....	755.60	25.6	21.20	87.0	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK,SK,K	8					
	10....	755.56	26.0	20.67	83.4	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	11....	755.31	26.8	20.86	80.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo		5					
	12....	754.87	26.7	20.33	78.0	SSE	5	Bom		K.C.SC	7			1.55	0.15	
	13....	754.57	27.0	18.99	71.8	SSE	5	Bom			9					
	14....	754.25	26.2	19.49	77.0	SSE	6	Sombrio			9					
	15....	754.30	25.9	20.63	83.3	SSE	5	Incerto			-10					
	16....	754.03	25.6	20.43	83.6	SSE	5	Incerto			-10					
	17....	754.42	25.5	21.07	87.0	SSE	3	Incerto			10					
	18....	754.90	25.2	20.68	87.0	S	3	Incerto			10					
	19....	755.37	25.0	20.42	87.0	N	2	Incerto			10					
	20....	755.53	24.9	20.98	87.9	ENE	2	Encoberto			10					
	21....	756.01	24.5	19.03	83.0	E	2	Encoberto			10					
	22....	756.33	24.3	18.79	83.0	ENE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto		5					
	23....	756.22	24.1	20.78	93.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	KC	2	26.5	27.2	22.9		5.61
	24....	756.01	23.7	20.65	95.0	NE	1									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=ε° 49' 30" NW

Directoria de Meteorologia, 30 de janeiro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.82	26.0	21.96	26.50	S. Paulo.....	759.88	24.0	14.94	24.35
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	759.48	28.5	21.38	27.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	758.80	23.5	21.54	27.70
Fortaleza.....	762.29	30.0	24.86	28.70	Curityba.....	760.71	21.8	16.97	23.20
Natal.....	—	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	762.88	28.8	22.01	27.95	Florianopolis.....	759.45	23.9	19.21	26.00
Joazeiro.....	762.64	28.0	13.16	27.50	Corrientes (x).....	756.10	27.7	13.14	26.36
Maceió.....	—	—	—	27.30	Itaqui.....	759.96	27.2	16.82	31.05
Aracajú.....	763.15	28.0	21.33	27.65	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Rio Grande.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	765.23	26.5	21.44	26.90	Rósario (x).....	738.80	23.7	16.32	24.95
Victoria.....	760.40	28.0	22.50	26.75	Mendoza(x).....	755.40	—	—	23.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	755.30	26.0	20.38	—
Capital.....	761.06	25.8	19.93	25.05	Montevideo.....	751.70	24.2	16.53	25.10

Em Curityba relampejou e trovejou em varias direcções na tarde e ao anoitecer de hontem a na manhã de hoje.  
Em Florianopolis chueu e chueviscou alternadamente no correr da noite de hontem, relampejando e trovejando em varias direcções.

Nota ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo pôde portubar-se de um momento para outro.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de dezembro de 1905

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STEELOTYPIA E GALVANOPLASTIA	SOMMA	TOTAL
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>										
Directoria da Contabilidade.....	1.000	318	1.930	156	—	7	—	—	25:119\$500	
Directoria do Expediente.....	1.000	—	32.299	—	3.400	19	1.500	—	11:525\$684	
Directoria das Rendas Publicas...	—	—	50	—	—	4	—	—	45\$100	
Alfandega do Rio de Janeiro.....	700	—	—	—	—	—	4	—	54\$300	
Caixa de Amortização.....	1.209	—	—	132	—	1	—	—	8:885\$500	
Caixa Economica.....	—	83	—	—	—	—	—	—	722\$700	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	1	—	6	3	—	130\$700	
Laboratorio Nacional de Analyses.	—	—	250	5	—	3	—	—	602\$300	
Recebedoria do Rio de Janeiro...	20.000	26	—	7	—	20	—	—	2:168\$800	
Estatistica Commercial.....	10.000	—	1.500	—	—	2	—	—	1:415\$100	
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Crnz.....	—	12	—	1	—	—	—	—	139\$800	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	14	—	—	139\$400	60:948\$834
<b>MINISTERIO DA GUERRA</b>										
Arsenal de Guerra.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	33\$700	
Direcção Geral da Contabilidade Guerra.....	200	—	—	—	—	—	—	—	51\$000	
Estado Maior do Exercito.....	—	—	12.300	—	—	—	—	—	5:325\$900	
Fabrica de Cartuchos do Realengo	—	—	—	4	—	—	—	—	234\$200	
Intendencia Geral da Guerra.....	200	22	—	8	1.000	—	—	—	1:283\$100	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	2.000	—	—	—	—	1	—	—	24\$600	
Secretaria da Guerra.....	—	—	—	29	—	4	—	—	1:004\$000	7:936\$500
<b>MINISTERIO DA INDUSTRIA</b>										
Administração dos Correios.....	—	—	—	—	—	91	—	—	1:870\$000	
Directoria Geral dos Correios...	1.677.500	3.050	11.000	2.068	—	—	—	—	15:955\$200	
Estrada de Ferro Central do Brazil	671.150	9.202	1.500	333	24.750	2	—	—	18:402\$726	
Inspeccção Geral de Obras Publicas.	4.000	—	400	4	—	—	—	—	3:356\$800	
Observatorio Astronomico do Rio.	—	—	—	2	—	—	—	—	60\$300	
Repartição Geral dos Telegraphos.	1.970.800	290	12.000	627	1.500	13	—	—	33:330\$092	
Secretaria da Industria.....	—	—	8.800	—	—	1	28	—	12:457\$240	85:432\$373
<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>										
Camara dos Deputados.....	130.719	—	2.052	—	—	—	—	—	7:246\$000	
Colonia de Alienados.....	—	—	—	—	—	—	1	—	3\$000	
Directoria Geral de Saude Publica	18.202	35	30.000	1	1.000	2	—	—	3:466\$183	
Força Policial do Districto Federal	1.500	5	5.156	1	—	—	—	—	3:203\$400	
Hospicio Nacional de Alienados...	—	—	500	—	—	—	—	—	153\$400	
Secretaria da Camara dos Deputados.....	—	—	—	—	—	—	2	—	2\$000	
Secretaria da Justiça.....	—	—	5.200	—	—	—	1.010	—	5:124\$600	
Secretaria da Policia.....	5.000	52	—	43	—	—	—	—	794\$400	
Senado Federal.....	27.374	—	800	—	—	—	—	—	7:920\$400	
Secretaria do Senado Federal...	—	—	—	—	—	—	8	—	36\$000	27:949\$383
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>										
Arsenal de Marinha.....	—	—	—	14	—	—	—	—	215\$600	
Capitania do Porto.....	8.000	12	—	—	—	—	—	—	211\$500	
Corpo de Infantaria de Marinha..	530	—	—	—	—	7	—	—	234\$600	
Commissariado Geral da Armada.	—	1	—	2	—	—	—	—	82\$600	
Corpo de Marinheiros Nacionaes..	2.000	—	—	—	1.500	—	—	—	67\$900	
Bibliotheca e Museu da Marinha..	700	—	—	—	200	9	—	—	172\$300	
Contadoria de Marinha.....	—	—	—	55	—	—	9	—	2:128\$900	
Inspectoria de Saude Naval.....	—	—	—	50	—	—	—	—	107\$200	
Hospital da Marinha.....	—	25	—	32	—	—	—	—	425\$230	
Quartel General da Marinha.....	—	—	42.600	1.700	—	—	—	—	9:641\$500	
Carta Maritima.....	800	—	1.000	—	—	—	—	—	7:250\$600	
Secretaria da Marinha.....	3.200	—	7.400	—	—	2	—	—	24:916\$300	
Secretaria do Conselho Naval....	200	—	—	34	200	18	—	—	188\$000	45:642\$230
<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>										
Secretaria do Exterior.....	1.000	—	7.600	—	—	1	6	—	2:366\$300	2:366\$300
<b>REPARTIÇÕES NOS ESTADOS</b>										
Alfandega do Ceará.....	10.000	—	—	—	—	—	—	—	200\$000	600\$000
Alfandega de Santos.....	20.000	—	—	—	—	—	—	—	400\$000	
Particulares.....	5.000	—	1.900	—	5.000	109	—	—	952\$849	952\$849
<b>Somma.....</b>	<b>4.594.984</b>	<b>13.133</b>	<b>157.237</b>	<b>5.309</b>	<b>38.550</b>	<b>336</b>	<b>1.571</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>221:828\$504</b>

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Polynesia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Gram Pard*, para Santos, Paranaguá, Antonina, Buenos Aires e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ionic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itabira*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Clyde*, para os portos do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Caravellas*, para o Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pirangy*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nile*, para Santos, Riota Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio Formoso*, para Penedo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 13 1/2 da tarde, e ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Recife*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapacy*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## EDITAES E AVISOS

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 3, 77, 94 96;  
Rua Coronel Pedro Alves ns. 189, 189 A e 229;

Rua dos Benedictinos n. 27 (terreo) e 27 (sobrado);

Rua do Costa n. 67;  
Praça da Republica ns. 32 (loja) e 32 (sobrado);

Ladeira Felipe Nery ns. 1 e 3.  
Sec etaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2) de janeiro de 1903.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 13, 42, 109, 150 e 155.

Rua Conselheiro Zacharias ns. 30 (terreo), e 30 (sobrado).

Rua de Santo Christo n. 117 (sobrado).

Rua da Gamboa n. 25.

Rua do Senador Eusebio n. 51.

Rua Atilia n. 11.

Rua do Jojo da Bola n. 48.

Becco dos Ferreiros n. 12 (laudo de vis-  
toria).

Rua do Rezende n. 63.

Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1903.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou respondeis, dos predios infra mencionados, condemnados, desocupados e fechados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, na 2ª Delegacia de Saude, á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receberem as chaves desses predios, que se acham em abandono:

Rua Barão de Guaratiba n. 67.

Rua Santo Amaro ns 72 e 74.

Rua Chefe de Divisão Salgado n. 23 (loja).

Rua Dr. Corrêa Dutra n. 3 (um quarto).

Rua Silva Manoel n. 76.

Travessa da Cassiano n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conheci-

mento do 2º semestre do exercicio anterior sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—*Honorio Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1905—Manifesto n. 936.

Armazem n. 16—192: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

C—CS: 1 dita n. 353, idem idem.

X—R: 2 ditas ns. 1.976 e 1.371, idem idem.

LC—R: 2 ditas ns. 1.595 e 1.537, idem idem.

C&O: 2 ditas n. 212 e 219, idem idem.

AC: 1 dita n. 3.235 idem.

L&S—ARPC: 1 dita n. 8.303, idem idem.

AW: 1 dita n. 5.173, idem idem.

AAC: 2 ditas ns. 3.876 e 3.875, idem idem.

AC: 1 dita n. 3.235, idem idem.

H&H—ED: 1 dita n. 153, idem idem.

B—30: 3 saccos sem numeros, rotos.

Idem: 2 ditos idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

JRCC: 1 caixa n. 5.046, repregada e avariada.

A&N: 1 dita n. 3.724, idem idem.

HBC—L: 1 dita n. 3.070, idem idem.

AA: 1 dita n. 100, idem idem.

Armazem n. 16 — KF—Q: 1 dita n. 960, idem idem.

E&M: 1 caixa n. 595, idem idem.

C&C: 1 dita n. 1.561, idem idem.

MMC—RMC: 1 dita n. 461, idem idem.

LC—B: 1 dita n. 1.531, idem idem.

AT: 1 dita n. 15, idem idem.

JR—CC: 1 dita n. 9.930, idem idem.

CWC: 1 dita n. 8.533, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.532, idem idem.

LHN: 1 dita n. 11.325, idem idem.

HBC—L: 1 dita n. 40.047, idem idem.

R: 1 dita n. 4.353, idem idem.

2.246: 1 dita n. 2.230, idem idem.

BFC: 1 dita n. 15.664, idem idem.

C&L: 1 dita n. 761, idem idem.

JCC: 1 dita n. 2.293, idem idem.

F&O: 1 dita n. 632, avariada.

S&I: 1 dita n. 16.718, idem.

CPC—E—X: 1 dita n. 1.606, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 3.107, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 5.045, idem idem.

APJC: 1 dita n. 8.016, idem idem.

FSC—K: 1 dita n. 14.232, idem idem.

AAC—K: 1 dita n. 517, idem idem.

F&O: 1 dita n. 632, idem idem.

AF: 1 dita n. 16, idem idem.

Vapor inglez *Hurstdale*, procedente de Nova-York, entrado em 2 de janeiro de 1906.

—Manifesto n. 3.

Armazem n. 9 — ARPC: 1 caixa n. 72, avariada.

CPC—H: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — DGC: 2 caixas ns. 4.063 e 4.053, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.057 e 4.056, idem.

Idem: 1 dita n. 4.050, repregada.

Borboleta—FM: 5 amarrados sem numero, avariados.

E—FG—L: 1 caixa n. 1, repregada.

GC: 1 dita n. 1.311, idem.  
 Louis Hermann & C.: 1 dita sem numero, idem.  
 A—M—C: 1 dita n. 1, avariada.  
 NMC: 2 ditas ns. 1.450 e 1.623, repregadas.  
 PS: 2 saccos ns. 11.995 e 12.309, rotos.  
 Idem: 2 difos ns. 12.558 e 12.914, idem.  
 J. R. Camões C.: 2 caixas ns. 480 e 481, repregadas.  
 SAC: 1 amarrado n. 293, avariado.  
 TMC: 1 caixa n. 16, idem.  
 Idem—ME: 1 dita n. 17.010, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 18, idem.  
 X: 2 ditas ns. 1.501 e 1.506, idem.  
 C—H—C: 1 dita n. 6, idem.  
 Armazem n. 9—Carvalho Filho & Comp.: 1 sacco n. 4.528, roto.  
 Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 936.  
 Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 8.684, repregada e avariada.  
 AA: 1 dita n. 4, idem idem.  
 ARPC: 1 dita n. 2.742, idem idem.  
 AAC—K: 1 dita n. 447, idem idem.  
 H—EK: 1 dita n. 57, idem idem.  
 R&M: 1 dita n. 136, idem idem.  
 32: 1 dita n. 278, idem idem.  
 AT: 1 dita n. 13, idem idem.  
 Armazem n. 16—A—J—21—VWV: 1 caixa n. 1.672, repregada e avariada.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 9.930, idem idem.  
 VUC: 1 dita n. 2.537, idem idem.  
 A&F: 1 dita n. 140, idem idem.  
 RSC: 1 dita n. 15.618, idem idem.  
 L&S—ARPC: 1 dita n. 8.307, idem idem.  
 CG: 1 dita n. 342, idem idem.  
 Vapor allemão *Borliunn*, procedente de Bremen, entrado em 27 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 987.  
 Armazem n. 12—Casa—Ramos—MR—Sobrinho: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.  
 GMB: 1 dita n. 3, idem idem.  
 AOF: 2 ditas ns. 23 e 24, idem idem.  
 B: 1 dita n. 4, idem idem.  
 C: 1 dita n. 3.476, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.474, idem idem.  
 MNR: 1 dita n. 11, idem idem.  
 OMB: 1 dita n. 3, avariada.  
 HSC—P5KS3: 2 ditas ns. 13 e 21, repregadas e avariadas.  
 ASC—1°—PC: 1 dita n. 31, idem idem.  
 EM—LH: 2 ditas ns. 414 e 409, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 410 e 411, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 17, idem idem.  
 MNR: 1 dita n. VI, idem idem.  
 MR: 1 dita n. 17, idem, avariada.  
 Despacho sobre agua—Drogaria Berrini: 1 dita n. 5, idem.  
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.  
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 817.  
 Armazem n. 15—A—2S: 1 caixa n. 4.499, repregada.  
 66: 1 dita n. 2.813, idem.  
 Armazem n. 15—V—S—129: 1 caixa n. 4.519, repregada.  
 C—V—Y—RJ: 1 dita n. 457, idem.  
 CPC: 1 dita n. 685, idem.  
 H: 1 dita n. 13.732, idem.  
 Idem: 1 dita n. 13.643, idem.  
 JMC: 1 dita n. 225, idem.  
 MJS&C: 1 dita n. 660, idem.  
 MOD: 1 dita n. 331, idem.  
 Noé, 1 dita n. 13.141, idem.  
 H: 1 dita n. 13.727, idem.  
 Idem: 1 dita n. 13.706, idem.  
 Idem: 1 dita n. 13.724, idem.  
 JAO&C: 2 ditas ns. 969 e 970, idem.  
 MG&C: 1 dita n. 120, idem.  
 MJS&C: 1 dita n. 210, idem.  
 MF&B: 1 dita n. 3.561, idem.  
 Honorio Bicalho—Rio Novo—E.F.C.Brazil: 1 dita n. 4.480, idem.

PSQ: 1 dita n. 321, idem.  
 C—P—C: 1 dita n. 13, idem.  
 Armazem n. 15—Honorio Bicalho—Rio Novo—E.F.C.Brazil: 1 caixa n. 4.478, repregada.  
 Vapor francez *Bosphore*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de novembro de 1905.—Manifesto n. 833.  
 Armazem n. 6—Sem marca: 300 saccos sem numero, inutilizados.  
 Idem: 15 ditos idem, idem.  
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.  
 Despacho sobre agua—MSC: 3 caixas sem numero, repregadas.  
 MSC: 3 ditas idem idem.  
 AC: 3 ditas idem idem.  
 A&C: 3 ditas idem idem.  
 Despacho sobre agua—A&C: 4 caixas sem numeros, repregadas.  
 MJRC: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 MS&C: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 824.  
 Armazem n. 3—X—R: 1 caixa n. 1.995, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.124, repregada e avariada.  
 Z—R: 1 dita n. 265, repregada.  
 FSC—K: 2 ditas ns. 14.058 e 14.082, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 4.075, idem.  
 GPC: 1 fardo n. 598, idem.  
 HBC: 1 caixa n. 3.843, repregada.  
 HSC: 1 dita n. 330, idem.  
 JCC: 1 dita n. 2.684, avariada.  
 JCC: 1 dita n. 1.130, repregada.  
 JCBC: 1 dita n. 15.412, idem.  
 JAOC: 1 dita n. 501, repregada.  
 ARPC: 2 amarrados ns. 2.564 e 2.616, idem.  
 Armazem n. 3—ARPC: 2 amarrados ns. 2.600 e 2.567, repregados.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.353 e 6.273, avariados.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.324 e 6.357, idem.  
 Idem: 1 dito n. 6.313, repregado.  
 ARPC: 1 caixa n. 4.466, avariada.  
 Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 novembro de 1905. Manifesto n. 821.  
 Armazem n. 1—A—22—S: 1 caixa n. 754, VWC—AGFA: 2 ditas ns. 1.395 e 1.396, avariadas.  
 Vianna: 1 dita n. 3.088, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.091, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.090, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.089, idem.  
 X—R: 1 dita n. 1.003, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.145, idem.  
 Armazem n. 1—Idem: 1 caixa n. 1.117, repregada.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905.—Manifesto n. 795.  
 Armazem n. 10—H&B: 1 caixa n. 1.160, repregada e avariada.  
 P: 2 ditas ns. 2.607 e 2.610, idem.  
 BC: 5 ditas ns. 3.817 e 3.818, idem.  
 P: 1 dita n. 2.602, idem.  
 HBC: 2 ditas ns. 3.821 e 3.992, idem.  
 FSC: 1 dita n. 13.962, idem.  
 LH—H—126: 1 dita n. 2, idem.  
 J&K: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 JRG—RJ: 2 ditas, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.  
 P: 2 ditas ns. 2.608 e 2.605, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.604 e 2.603, idem.  
 Armazem n. 10—PCB: 1 caixa n. 2.573, repregada e avariada.  
 P: 2 ditas ns. 2.606 e 2.609, idem idem.  
 MACS: 1 pacote sem numero, idem idem.  
 V&A: 1 caixa n. 2.301, idem idem.  
 R&O: 1 dita n. 6.753, idem idem.  
 J&X—Macahé: 1 dita n. 3, idem idem.  
 Braga Carneiro & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.  
 AJ—JN: 1 dita n. 4.905, idem idem.  
 Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 15.  
 Trapiehe Rio de Janeiro—M&C: 1 caixa n. 2.964, com falta.  
 Vapor inglez *Castilian Prince*, procedente de Nova York, entrado em 25 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 56.  
 Trapiehe ilha do Cajú—A: 116 caixas sem numeros, avariadas e molhadas.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Commissariado Geral da Armada**  
 COSTURAS

Previne-se ás senhoras costureira: que de verão apresentar novas cartas de fiança, acompanhadas dos respectivos cartões de matrícula, até o dia 31 do corrente mez. Aquellas que o não fizerem, findo esse prazo, perderão o direito á matrícula.  
 Commissariado Geral da Armada, 1 de janeiro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE QUARTOLAS DE UM E DE DOIS TANPOS, LATAS E BARRICAS VASIAS

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 23 do corrente, de ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para a compra de 592 quartolas de um tempo, 675 quartolas de dous tempos, 316 latas de carbureto e 119 barricas vasias, existentes na primeira secção da dita intendencia na estação maritima.

As propostas deverão estabelecer o preço para cada especie de material.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presenca dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de dezembro de 1905.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**  
 CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17	1/4	17 3/32
» Pariz.....	553		561
» Hamburgo.....	683		691
» Italia.....	—		562
» Portugal.....	—		307
» Nova York.....	—		2900
Libra esterlina, em moeda.....			14325
Ouro nacional, em vales, por 1\$000			1\$574

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:003\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	998\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	272\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, port.....	815\$000
Ditas idem idem, nom.....	820\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$500
Ditas idem idem idem, de 500\$, port.....	475\$000
Banco da Republica do Brazil...	38\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000

*Venda a prazo*

2.000 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c até 30 dias.....	38\$500
--	---------

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 30 de janeiro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

**ANNUNCIOS**

**Protesto contra a entrega de 4.000 apolices do Estado de Minas**

João Ferreira da Silva, escrivão interino do juizo seccional em exercicio, etc.:

Certifico que, revendo uns autos de protesto em que é protestante Luiz Pinto de Souza Castro, delles a fl. 2, usque 6, consta a petição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz seccional no Estado de Minas Geraes — Luiz Pinto de Souza Castro, negociante estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 35, credor da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas* da quantia de 322.000\$ (trezentos e vinte e dous contos) representada por 1.288 (mil duzentos e oitenta e oito) *debentures* do valor de (500) quinhentos francos cada um e constantes dos titulos ns. 1 a 398 e 401 a 1.290, que se acham depositados no juizo de V. Ex., titulos esses que foram pelo visconde de Guahy apanhados á *Caisse Generale de Reports et de Dépôts*, para garantia de um empréstimo de (400.000) quatrocentos mil francos e que, em excussão de penhor, no fóro da cidade do Rio de Janeiro, foram vendidos em praça, por não ter o referido visconde satisfeito o pagamento do penhor, sabendo, por ser de publica notoriedade, que no dia (9) nove do corrente foi, por escriptura publica, documento junto, firmado accôrdo ou composição amigavel entre o governo do Estado de Minas Geraes e o referido visconde de Guahy, por si, e na qualidade de representante da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas*, para rescisão do contracto de (21) vinte e um de agosto de (1893) mil oitocentos e noventa e tres e entrega ao Estado de todos os direitos, bens e activo da referida companhia, mediante a paga de (4.000) quatro mil apolices do valor de (1:000\$) um conto de réis cada uma emitidas pelo Estado, vem protestar como de facto protesta, perante V. Ex., contra a entrega daquellas apolices ás pessoas designadas por delegação do visconde de Guahy, como na escriptura se declara pelas seguintes razões: Ajustando pagar a credores seus e da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas*, esqueceu o visconde, por completo os obrigacionistas da mesma companhia, credores privilegiados, aos

quaes assiste o direito de ir buscar o contracto de 21 de agosto de 1893, e os mais bens e activo da companhia onde quer que elles se achem, porque foram elles dados em garantia do empréstimo de 12.500.000 francos por obrigações preferenciaes, empréstimo contrahido pela companhia por força da situação em que a deixou o Estado de Minas Geraes por não fornecer-lhe os capitães, a que se obrigou, nos termos peremptorios da sentença do Supremo Tribunal Federal na acção movida contra o Estado de Minas Geraes pelo referido visconde no seu nome e como representante da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas*, sentença que determinou o accôrdo celebrado por escriptura de 9 do corrente mez.

De feito, no rosto do cada *debenture* foi estampada, para garantia dos crelores, a seguinte declaração: « Les declarations necessaires son faites afin que ces obligations jouissent, concurrement avec l'ensemble des obligations à créer d'un privilège (hypothèque) avant toutes autres créances, sur l'actif et tous les biens de la société situés au Brésil, suivant le decret n. 633 de 7 aout de 1893 de l'Etat Minas Geraes, reglant la matiere ». Essa declaração transcripta ajusta-se perfeitamente ao molde do art. 1.º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, que assim dispõe sobre obrigações preferenciaes: « § 1.º As obrigações quiza sociedades anonymas emitirem terão por fiança todo o activo e bens de cada companhia, preferindo a outros quaesquer titulos de divida.

I. Liquidando-se a sociedade, os portadores dessas obrigações (obrigacionistas) serão pagos antes de quaesquer outros credores, os quaes não serão admitidos senão depois de recolhidas todas ellas, ou depositado o seu valor.

II. A preferencia assegura-la aos obrigacionistas não prejudica aos credores hypothecarios, antichresistas e pignoraticios, quanto ás hypothecas, ás antichreses e aos penhores, anterior e regularmente inscriptos. Confiado o Governo do Estado de Minas Geraes a um cidadão integro e homem de consciã recta, não deve S. Ex. permittir que, á sombra de seu nome e da honra de sua administração, o visconde de Guahy queira defraudar os credores privilegiados da companhia por elle organizada para dar execução ao contracto de 21 de agosto de 1893, companhia da qual foi sempre o presidente e seu legitimo representante, tanto que só elle effectuou o pacto com o governo do Estado, comparecendo outros na escriptura para darem quitação na qualidade de de credores, um do visconde de Guahy e outros da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas*; sendo tanto mais revoltante o procedimento do visconde de Guahy quanto os *debentures* pertencentes ao supplicante foram pelo mesmo visconde da los em penhor mercantil, em virtude do qual recebeu elle 400.000 francos em moeda de contado, penhor que o visconde não pagou no dia do seu vencimento e que, por isso, foi judicialmente executado.

Não restando duvida perante o direito que os bens e o activo da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas* respondem pela divida contrahida pelas obrigações preferenciaes, por ella emitidas, o supplicante irá buscar, por acção competente, aquelles bens ou o valor de seus *debentures*, contra o Estado de Minas, caso que não é para admittir, deante da integridade do honrado presidente do Estado, seja levado a effecto o plano do visconde pactuante de defraudar os possuidores de *debentures*.

E não restará defesa ao Estado de Minas digna do seu credito, se o seu eminente administrador mandar entregar as apolices,

que ainda não foram emitidas, ás pessoas a quem o visconde de Guahy o encarregou fazer, por delegação, nem mesmo a evasiva, já bacorejada alhures de não ter precedido ao empréstimo a competente licença do Estado, em virtude do contracto de 21 de agosto de 1893, porque por decreto judicial do Supremo Tribunal Federal foi declarado que aquelle contracto foi violado pelo Estado, que não fez os pagamentos ajustados de dinheiro, deixando de cumprir o que contractou, razão por que foram os trabalhos de execução legitimamente suspenso e o Estado não teve motivo justificado para decretar a caducidade do contracto.

De feito, não seria serio, a ser verdadeira aquella evasiva, que o rico e poderoso Estado de Minas allegasse, como defesa, a falta de licença para a companhia com quem elle contractou, faltando aos compromissos contrahidos, realizar um empréstimo, porque a violação do contracto por parte do Estado determinou o rompimento dos vinculos a que se sujeitou a companhia, rompimento justo, legitimo, justificado, como reconheceu em sua alta sabedoria e justiça o Supremo Tribunal Federal,

Certa, positiva, indiscutivel a responsabilidade do Estado de Minas Geraes perante os redores preferenciaes, cujo direito a companhia o activo e bens da companhia *ut lepra cutis*, tanto mais quanto se trata de uma companhia que, despojada daquello activo e bens que ella sujeitou ao pagamento das suas obrigações preferenciaes e que o Estado de Minas pretende adquirir, não terá nada, absolutamente nada com que pagar aos seus credores privilegiados, requer o supplicante a V. Ex. que, tomado o seu protesto por termo para os effectos de direito e mais tarde não ser allegada a ignorancia de terem sido obrigados ás obrigações preferenciaes o contracto de 21 de agosto de 1893 e todo o activo e bens da Companhia *Chemins de Fer Espirito Santo e Minas*, seja dello intimado o Estado, na pessoa do Exm. Sr. Dr. sub-procurador, para o fim de não effectuar a entrega das apolices a serem emitidas, nem mesmo aquellas para garantia das quaes foram expelidas cautelas, até que o visconde de Guahy apure, com prova legal o numero das *debentures* do facto emitidas por conta do empréstimo de 12.500.000 francos, sob pena de responder o Estado de Minas Geraes pelo pagamento das *debentures* do supplicante, perdas e damnos e juros da móra, tirando-se deste protesto as competentes cópias para serem publicadas na imprensa desta cidade e em todos os jornaes da Capital Federal. Nestes termos, pede deferimento. Bello Horizonte, 25 de janeiro de 1906.—*Um procurador, Martinho Garcez*. Estavam colladas duas estampilhas federaes, cujo valor total é de 1\$50, devidamente inutilizadas. Via-se nesta petição o despacho: Tome-se por termo judicial o protesto e façam-se as intimações, na forma requerida. Bello Horizonte, 25 de janeiro de 1906.

—*E. Cerqueira*. Seguiu-se o termo. Termo de protesto: Aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e seis, no cartorio do juizo seccional, compareceu o Dr. Bernardino Augusto de Lima, procurador do Sr. Luiz Pinto de Souza Castro, negociante, estabelecido no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero trinta e cinco, e por elle foi dito que, na forma da petição a folhas dous, que faz parte integrante do presente termo, protestava, como de facto protestado tem, contra a entrega de quatro mil apolices do valor de um conto de réis cada uma, emitidas pelo Estado de Minas Geraes, e que, por delegação do visconde de Guahy, como na escriptura se declara, o governo do Estado de Minas ficou encarregado de entregar ás pessoas designadas pelo referido visconde de Guahy, protesto este que

contra o governo, do Estado, para que dellas não faça entrega, nem mesmo aquelles para garantia das quaes foram expedidas cautelas, até que o referido visconde de Guahy sapure, com prova legal, o numero de debenturas de facto emitidas por conta da empreza de 12.500.000 francos, feito pela Companhia Chemins de Fer Espirito Santo e Minas, representada pelo mesmo visconde do Guahy, sob pena de responder o Estado de Minas Geraes pelo pagamento dos debentures do supplicante, perdas e danos e juros da mora.

E, como assim o disse, dou fé e assigna commigo escriptão interino e as testemunhas que abaixo se declaram; do que de tudo dou fé. Eu, João Ferreira da Silva, escriptão interino, o escrevi.—Bernardino Augusto de Lima.—João Hilario de Azevedo.—Alexandre de Souza Coutinho. Estavam colladas duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas. A este termo se seguiu a certidão do teor seguinte: Certifico que nesta dita intimei o sub-procurador geral do Estado o Dr. Aureliano Moreira Magalhães, em virtude do despacho lançado na petição de fls. 2, do que ficou sciente e deu-se por intimado, do que dou fé.

Bello Horizonte, 25 de janeiro de 1906.—O escriptão interino, João Ferreira da Silva. Era o que se continha nos respectivos documentos, que para aqui passei bem conforme o original, do que fé.

Bello Horizonte, 25 de janeiro de 1906.—O escriptão interino, João Ferreira da Silva.

**Estado de Minas Geraes, apolices litigiosas e embargadas**

As cautelas ns. 1 a 23 representando 1.975 apolices do Estado de Minas, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, estão litigiosas e embargadas pelos credores preferenciaes (obligacionistas) da Companhia Chemins de Fer Espirito Santo e Minas e por operarios e empreiteiros, não contemplados no accordo celebrado entre o visconde de Guahy e o Estado de Minas Geraes.

São estas as cautelas com o numero respectivo das apolices, a que se referem, a quaes ainda não foram emitidas: cautella n. 1, 324 apolices; n. 2, 228 ditas; n. 3, 150 ditas; n. 4, 36 ditas; n. 5, 16 ditas; n. 6, 300 ditas; n. 7, 200 ditas; n. 8, 100 ditas; n. 9, 100 ditas; n. 10, 80 ditas; n. 11, 80 ditas; n. 12, 60 ditas; n. 13, 50 ditas; n. 14, 50 ditas; n. 15, 40 ditas; n. 16, 40 ditas; n. 17, 40 ditas; n. 18, 20 ditas; n. 19, 20 ditas; n. 20, 20 ditas; n. 21, 10 ditas; n. 22, 6 ditas; n. 23, 5 ditas; o que se faz publico para os fins de direito.

**Empreza de Sul e Navegação**

EM LIQUIDAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á rua Conselheiro Saraiva, 14, sobrado, para permutarem as suas accões pelas da Companhia Commercio e Navegação, nos termos da deliberação da assemblea geral de 3 de janeiro corrente, que approvou a partilha.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1906.—A commissão liquidante.

**Imprensa Nacional**

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal</b> , de 1905.....	3\$000
<b>Instrucções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
<b>Carta da Bacia do São Francisco</b> , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuiticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000

<b>Regulamento para fiscalização do consumo</b> , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Regulamento das Capitancias dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
<b>Regulamento de marcas do fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
<b>Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181</b> , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulário anotado de alguns factos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
<b>Reforma Eleitoral</b> —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.